

Contrato n. 26/2024



Aquisição de direito de uso temporário (subscrição) do software Adobe Creative Cloud, Adobe Captivate e Adobe Acrobat Pro, com direito de atualização de versões por 36 meses.

Sumário

Documento de oficialização da demanda	3
Estudos preliminares.....	6
Mapa comparativo de preços	40
Termo de referência.....	41
Parecer jurídico.....	72
Edital – Termo de referência em anexo	86
Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas	170
Nota de empenho.....	172
Contrato.....	174

Documento de Oficialização da Demanda – DOD

1 – Identificação da demanda

1.1 Previsão para conclusão da contratação da Solução de TIC

A partir de 28/12/2024, uma vez que o atual contrato de subscrições de licenças do Adobe Acrobat Pro, do Adobe Captivate e do Adobe Creative Cloud na modalidade ETLA encerrará no dia 27/12/2024.

1.2 Tipo de contratação da Solução de TIC

Por apresentar características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC e por ser revendido por diferentes empresas, a subscrição de licenças de uso dos softwares de Adobe deverá ocorrer por meio de licitação.

1.3 Justificativa da necessidade

A aquisição do Adobe Creative Cloud otimizará a produção de materiais, documentos, convites e demais peças gráficas pelo CNJ, tão necessários para a realização e gestão de eventos, para a publicidade e para a comunicação visual e demais atividades execução de atividades de eventos internos e externos, entre outros.

Ademais, a contratação de licenças do Adobe Captivate permitirá ao CNJ a criação de conteúdo e-learning (aprendizagem eletrônica), além de dispor de ferramentas para a criação de módulos interativos de treinamento, tutoriais e cursos online.

Por fim, a subscrição em licenças do Adobe Acrobat Pro proporcionará aos usuários do CNJ o acesso a ferramenta multifuncional para criação, edição, organização, proteção e compartilhamento de documentos PDF (Portable Document Format).

1.4 Caracterização da demanda

1.4.1 Descrição da demanda

Renovação de subscrição de licenças dos softwares da Adobe (Adobe Acrobat Pro, Adobe Captivate e Adobe Creative Cloud na modalidade ETLA para um período de 36 meses) para que as áreas do CNJ possam dispor de ferramentas para a realização de atividades institucionais.

1.4.2 Resultados a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação, espera-se que o DTI continue a dispor de ferramenta que possibilita a produção de materiais, documentos, convites e demais peças gráficas; permita a criação de conteúdo e-learning (aprendizagem eletrônica); além de possibilitar a criação, a edição, a organização, a proteção e o compartilhamento de documentos PDF.

1.4.3 Alinhamento Estratégico

A Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída por meio da Resolução CNJ nº 370/2021 e alteração, tem como alinhados a esta contratação os objetivos 02 (promover a transformação digital); 03 (buscar a inovação de forma colaborativa); e 08 (promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas).

Ademais, a solução está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021/2026, instituído por meio da Portaria nº 104/2020, objetivos X, XI, XV do art. 3º: b) Objetivo XI: garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ; e c) Objetivo XV: estimula a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos Sistemas de Informação.

1.4.4 Quantidade prevista

Adobe Acrobat Pró	Adobe Creative Cloud	Adobe Capitivate	Adobe Stock
193	50	6	1
R\$ 407.712,50	R\$ 641.888,00	R\$ 41.640,00	R\$ 34.200,00

1.4.5 Estimativa de custo

R\$ 1.125.440,50 (Um milhão, cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos.)

1.4.6 Objetos interdependentes

Não aplicável.

2 – Identificação da Demanda no Plano de Contratações de STIC <ano da contratação>

2.1 Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC

A ser definida.

2.2 Grau de Priorização

Médio.

3 – Fonte de recursos

A ser designada.

4 – Áreas e Integrantes do Planejamento da Contratação

4.1 Área Demandante

Identificação da Área Demandante: Seção de Atendimento ao Usuário (SEATE)

Responsável pela Área Demandante: Leandro Mesquita Galvão

Matrícula: 1205

E-mail: leandro.galvao@cnj.jus.br

Telefone: (61) 2326-5330

4.2 Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação

4.2.1 Integrante Demandante

Nome: Marcelo Eustáquio Soares de Lima Júnior

Matrícula: 1719

E-mail: marcelo.lima@cnj.jus.br

Telefone: (61) 2326-5330

4.2.2 Integrante Técnico

Nome: Denilson de Lucena Matos

Matrícula: 1206

E-mail: denilson.matos@cnj.jus.br

Telefone: (61) 2326-5330

4.2.1 Integrante Administrativo

A ser designado.

5 – Dispositivos Finais

Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação DECLARAM que tiveram ciência expressa das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Demandante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pela Autoridade Competente do Órgão.

Somente poderá ocorrer, a indicação e a designação da autoridade máxima da Área de TIC do CNJ para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação, mediante justificativa fundamentada nos autos.

Na oportunidade, o submetemos a Autoridade Superior para decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação, na forma que se pretende.

6 – Manifestação da Autoridade Superior

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades identificadas pela Área Requisitante, ao passo que instituo Equipe de Planejamento da Contratação conforme servidores indicados pelas áreas competentes, com vistas ao cumprimento das demais etapas da Fase de Planejamento.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Estudos Preliminares

Subscrição de Softwares Adobe



Sumário

1	Capítulo 1: Análise de Viabilidade da Contratação	4
1.1	Contextualização	4
1.2	Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC	6
1.2.1	Alinhamento da Solução	6
1.3	Caracterização da demanda.....	6
1.3.1	Definição e Especificação das Necessidades.....	6
1.3.2	Definição e Especificação de Requisitos	7
1.3.3	Aderência a padrões e modelos	9
1.4	Atendimento da demanda	9
1.4.1	Portal do Software Público Brasileiro	9
1.4.2	Soluções de TIC	9
1.4.3	Contratações Públicas Similares.....	13
1)	Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM.....	15
1.4.4	Soluções similares em outros órgãos	15
1.4.5	Modelos de Aquisição/Prestação do Serviço	16
1.4.6	Capacidade e alternativas do mercado de TIC.....	16
1.4.7	Contratações correlatas e/ou interdependentes.....	16
1.5	Análise dos Custos Totais da Demanda	16
1.5.1	Adobe Creative Cloud	17
1.5.2	Adobe Acrobat	17
1.5.3	Adobe Captivate	17
1.6	Escolha e Justificativa da Solução	17
1.6.1	Descrição da Solução Escolhida	17
1.6.2	Motivação da Escolha	18
1.6.3	Benefícios Esperados	18
1.6.4	Resultados Esperados	19
1.6.5	Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens e/ou serviços Contratados	19
1.6.6	Estimativa do Custo Total da Solução Escolhida	21
1.7	Declaração de viabilidade da contratação.....	21
2	Capítulo 2: Sustentação do Contrato	22
2.1	Adequação do Ambiente	22
2.2	Recursos Materiais e Humanos	22



2.3	Continuidade do Fornecimento	22
2.4	Transição Contratual e encerramento do contrato	22
2.5	Estratégia de Independência Tecnológica	22
3	Capítulo 3: Estratégia para a Contratação	23
3.1	Natureza do Objeto	23
3.2	Parcelamento do Objeto.....	23
3.3	Adjudicação do Objeto	23
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação	23
3.5	Classificação e Indicação orçamentária.....	23
3.5.1	Das implicações da forma de pagamento.....	24
3.6	Vigência da garantia dos bens e/ou serviços	24
3.7	Equipe de Apoio à Contratação.....	24
3.8	Equipe de Gestão do Contrato	24
4	Capítulo 4: Análise de Riscos	26
4.1	Riscos Mapeados	26
4.1.1	Risco: empresa falha com a execução	26
4.1.2	Risco: Não conclusão da licitação em tempo hábil	26
4.1.3	Risco: Não conclusão da licitação em tempo hábil	27
5	Aprovação e Assinatura	28
6	Ciência da Instância deliberativa de TIC	28
	Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores.....	29
	Anexo B – Propostas Comerciais	30
	Anexo C – Contratações Públicas Similares	31
2)	Câmara dos Deputados (ARP nº 06/2022)	31
3)	Escola Superior do Ministério Público da União (ARP nº 06/2023)	31
4)	SEDUC – Governo do Estado de Rondônia (ARP nº 228/2023)	32
5)	Tribunal Superior do Trabalho	32
6)	Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM.....	33



1 Capítulo 1: Análise de Viabilidade da Contratação

1.1 Contextualização¹

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por escopo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda referente à aquisição de licenças de software de criação e edição de documentos, imagens, áudio e vídeo, conforme consta no DOD (documento SEI 1797529), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a instituição tem investido continuamente em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos, tais como, consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de estratégias, impulsionar a implantação e o aperfeiçoamento contínuo dos sistemas judiciais e prover serviços de tecnologia apropriados às atividades judiciais e administrativas.

Tendo em vista as diretrizes estratégicas, em particular os objetivos relacionados à melhora na entrega dos serviços prestados aos seus clientes, o CNJ pretende contratar um conjunto de softwares destinados à produção e edição de áudio, fotos, vídeos e outros elementos visuais de natureza digital, visando, com isso, garantir a melhor eficiência, eficácia e efetividade dos serviços do órgão, em consonâncias com as novas tecnologias disponíveis no mercado.

Atualmente, o CNJ possui o contrato nº. 34/2021 celebrado entre esse Conselho e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, que teve como objeto a aquisição de direito de uso temporário (subscrição) de softwares adobe, com direito de atualização, na modalidade ETLA (Documento SEI 1220199). O referido contrato foi celebrado com prazo de 36 (trinta e seis) meses findando-se em 27/12/2024, o que impõe ao Conselho a necessidade de iniciar um novo processo de contratação dos serviços em tela, para, assim, evitar a descontinuidade do serviço prestado.

Transcorrido quase três anos da execução contratual, verificou-se que os tipos de licenças de softwares entregues aos servidores do DTI estavam adequados para seu perfil. Todavia, com a constante evolução do negócio de TIC, o CNJ necessita de readequação nos quantitativos e tipos de licenças para

¹ Lei nº 14.133/2021 - Art. 18, §1º, inciso I



proporcionar ampliação ao acesso de base de conhecimento, auxiliando, sobretudo na melhor definição das contratações de soluções de TIC.

Ademais, a contratação em menção está alinhada com os indicadores definidos no Plano de Logística Sustentável do Conselho Nacional de Justiça – PLS/CNJ (2021 - 2026), instituído por meio da Portaria n. 22/2021, que é composto por medidas para minimizar os impactos causados ao meio ambiente decorrente das atividades do CNJ, visando impulsionar ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão administrativa.

Busca-se, com esta contratação, alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos, tais como, consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de estratégias, aperfeiçoar a Gestão da Segurança da Informação e das Comunicações, impulsionar a implantação e o aperfeiçoamento contínuo dos sistemas judiciais e prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.

Deste modo, a contratação tem como objetivo suprir a necessidade do CNJ em licenças de software, considerados essenciais para o desempenho das atividades institucionais deste órgão e cuja ausência ou indisponibilidade, mesmo que temporária, produzirá um impacto direto no desempenho institucional. Logo, faz-se necessário este estudo com foco na Aquisição de Licenças de Software de Criação e Edição de Documentos, Imagens, Áudio e Vídeo.

Ademais, ressalta-se que o CNJ dispõe, atualmente, o CNJ não dispõe de licenças de 31 (trinta e uma) licenças do Adobe Creative Cloud, 98 (noventa e oito) licenças do Adobe Acrobat Pro DC e 4 (quatro) licenças do Adobe Captivate, que foram adquiridas em 2021 (Pregão eletrônico nº 35/2021), que deu origem a atual contrato de subscrições de licenças, com término previsto para o dia 27/12/2024. Diante na necessidade iminente de nova contratação, a Seção de Atendimento ao Usuário realizou pesquisa, por meio do processo SEI 08715/2023 e junto aos usuários internos do CNJ, acerca da necessidade de uso de softwares da Adobe e visando estabelecer quantitativo para a presente contratação. Os resultados foram consolidados na seguinte tabela:

Adobe Acrobat Pro	Adobe Creative Cloud	Adobe Captivate
193	50	6

Tabela 1 Consolidação dos dados de pesquisa interna



1.2 Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC²

1.2.1 Alinhamento da Solução

A solução escolhida se harmoniza com as necessidades do órgão em manter uma infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ, apropriada às atividades administrativas e finalísticas, visando disponibilizar para os usuários ferramentas, compatíveis com as tecnologias atuais, que dê suporte aos serviços executados pelos usuários do CNJ.

Em relação ao Planejamento Estratégico 2021/2026, instituído por meio da Portaria nº 104/2020, a solução está alinhada com objetivos X, XI, XV do art. 3º: b) Objetivo XI: garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ; e c) Objetivo XV: estimula a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos Sistemas de Informação.

1.3 Caracterização da demanda³

1.3.1 Definição e Especificação das Necessidades

Constitui necessidade do Conselho Nacional de Justiça à disponibilização de ferramentas tecnológicas capazes de possibilitar a realização de atividades relacionadas à criação, edição e tratamento de documentos, imagens, áudio e vídeo, das quais, destacam-se:

- I. Possibilitar a criação, edição, assinatura, comparação, proteção e exportação de documentos e formulários PDF;
- II. Dispor de ferramentas para a construção e edição de animações e de efeitos visuais cinematográficos, em diferentes plataformas;
- III. Prover mecanismos para gravação, mixagem e restauração de áudio;
- IV. Dispor de ferramenta para a centralização de ativos de criação;
- V. Proporcionar ferramentas para a criação de animação 2D em tempo real;
- VI. Disponibilizar mecanismos para a criação de personagens 3D para projetos;
- VII. Dispor de ferramenta para lidar com gráficos e ilustrações vetoriais;
- VIII. Proporcionar a colaboração com redatores e editores;
- IX. Dispor de ferramentas de design de páginas e layout para publicação impressa e digital;
- X. Possibilitar o processamento e edição de fotos digitais;

² Lei nº 14.133/2021 - Art. 18, §1º, inciso II

³ Art. 18, §1º incisos I a III e XII da Lei n. 14.133/2021 combinado com art. 11, inciso I, da IN (SGD) n. 94/2022



- XI. Dispor meios de exportação para qualquer formato de vídeo;
- XII. Permitir a construção de design de sites sem programação;
- XIII. Permitir a edição e a composição de imagens;
- XIV. Proporcionar a recepção de metadados, a geração de logs e copiões;
- XV. Possibilitar a produção e a edição de vídeos;
- XVI. Prover ferramenta para a criação de página, vídeos e imagens para mídias sociais;
- XVII. Dispor de ferramenta colaborativa para criação de roteiros, relatórios e planejamentos;
- XVIII. Incluir aplicativo para simulação de design de interface e prototipação de sites; e
- XIX. Prover mecanismos para a criação de cursos de e-learning responsivos e experiências de aprendizagem em todos os dispositivos.

1.3.2 Definição e Especificação de Requisitos

1.3.2.1 Requisitos Funcionais:

Em relação aos requisitos funcionais, que levam em consideração boas práticas, entende-se que a solução pretendida deve manter funcionalidades das ferramentas tecnológicas capazes de possibilitar a realização de atividades relacionadas à criação, edição e tratamento de documentos, imagens, áudio e vídeo. Destaca-se que a disponibilizações dessas ferramentas é proporcionada pelo atual contrato do CNJ com a Adobe, por meio da empresa MCR.

1.3.2.2 Requisitos de arquitetura tecnológica (Configuração):

No que diz respeito aos requisitos de arquitetura tecnológica, que envolvem componentes de hardware e software para o pleno funcionamento da solução, entende-se que a mesma não demanda de iniciativas específicas por já estar em uso e suportada pelo parque tecnológico do CNJ.

1.3.2.3 Requisitos de Capacitação:

Em relação a requisitos de capacitação, que estão relacionados com a necessidade de treinamento, de carga horária e de materiais didáticos, entende-se que a solução pretendida não demanda de iniciativas específicas por já estar em uso no ambiente tecnológico do CNJ.

1.3.2.4 Requisitos de Manutenção:

No que concerne aos requisitos de manutenção, que tratam d a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva (melhoria funcional), a solução pretendida deve:

- Inclui acesso contínuo às atualizações de software fornecidas pela fornecedora para garantir que acesso às últimas versões dos aplicativos e recursos mais recentes.
- Disponibilizar armazenamento na nuvem para sincronização de arquivos e colaboração entre dispositivos.



- Incluir acesso ao suporte técnico e/ou manuais da Adobe para ajudá-lo com problemas técnicos ou dúvidas sobre os produtos.

1.3.2.5 Requisitos de projeto e de implementação:

No que diz respeito aos requisitos de projeto e de implementação, entende-se que a solução pretendida não demanda de iniciativas específicas por já estar em uso no ambiente tecnológico do CNJ, que dispõe de equipamentos que contemplam as exigências de hardware e software da solução.

1.3.2.6 Requisitos de implantação:

Em relação aos requisitos de implantação, entende-se que a solução pretendida não demanda de iniciativas específicas por já estar em uso no ambiente tecnológico do CNJ, que dispõe de equipamentos que contemplam as exigências de hardware e software da solução.

1.3.2.7 Requisitos de experiência profissional

Em relação aos requisitos de formação da equipe, entende-se que a solução pretendida não demanda de iniciativas específicas por já estar em uso no ambiente tecnológico do CNJ e por se de simples manuseio e utilização por parte dos usuários internos do CNJ.

1.3.2.8 Requisitos de formação da equipe

Em relação aos requisitos de formação da equipe, entende-se que a solução pretendida não demanda de iniciativas específicas por já estar em uso no ambiente tecnológico do CNJ. Ademais, eventuais instalações e suporte serão prestados pela equipe da Seção de Atendimento ao Usuário.

1.3.2.9 Requisitos Temporais:

No que concerne aos requisitos temporais, que contemplam datas de entrega da solução e consequente vigência do Proximo contrato, entende-se que a solução deve ser disponibilizada a partir de 28/12/2024, uma vez que o atual contrato de subscrições de licenças do Adobe Acrobat Pro, do Adobe Captivate e do Adobe Creative Cloud na modalidade ETLA encerrará no dia 27/12/2024.

1.3.2.10 Requisitos de Segurança da Informação

Em relação aos requisitos de segurança da informação, entende-se que a Prestadora de Serviços deverá assinar Termo de Sigilo/Confidencialidade, obrigando-se a não realizar, promover, nem incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente computacional do CNJ, bem como dos dados ou informações contidas nele sem a prévia autorização.

1.3.2.11 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Em relação aos requisitos sociais, ambientais e culturais, entende-se que a solução pretendida não demanda de iniciativas específicas por já estar em uso no ambiente tecnológico do CNJ e por não impactar na rotina laboral dos usuários do CNJ.

1.3.2.12 Requisitos Legais

Em relação aos requisitos legais, entende-se a solução pretendida deve estar alinhada com os ditames da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.



1.3.2.13 Demais Requisitos Aplicáveis

Em relação aos requisitos legais, por se tratar de contratação da subscrição de softwares, entende-se que não existem requisitos de outras naturezas além dos que foram levantados entre os itens 1.3.2.1 e 1.3.2.12, acima detalhados.

1.3.3 Aderência a padrões e modelos⁴

1.3.3.1 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI

Não se aplica por tratar de uma solução que não possui o requisito para intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre os diversos órgãos de administração de justiça, nem tampouco servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual, nos termos tratados pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 3/2013.

1.3.3.2 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Não se aplica por tratar de uma solução que não possui o requisito de interagir com Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP

1.3.3.3 Modelo de Requisitos MoReq-Jus

Não se aplica por tratar de uma solução que não possui o requisito de gestão de processos e documentos, nos termos tratados pela Resolução CNJ nº 91/2009.

1.4 Atendimento da demanda⁵

1.4.1 Portal do Software Público Brasileiro

O Portal do Software Público Brasileiro (<https://softwarepublico.gov.br/social/>) consolida-se como uma iniciativa que conseguiu criar um ambiente comum para compartilhar soluções de software no setor público, racionalizar a gestão dos recursos de informática, reaproveitar as soluções de software existentes para diminuir custos e atividades redundantes, estabelecer parcerias e ações cooperadas e reforçar a política pública de estimular o uso de software livre. No entanto, dada a natureza da demanda, não foram identificadas opções de softwares de projetos no Portal do Software Público Brasileiro que cumpram com os requisitos especificados nestes estudos preliminares.

1.4.2 Soluções de TIC

⁴ Art. 11, inciso II, alínea “d” da IN (SGD) n. 94/2022

⁵ Art. 18, §1º incisos V, VI e XI da Lei nº 14.133/2021 combinado com art. 11, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, da IN (SGD) nº 94/2022



1.4.2.1 Solução 1: Contratação de softwares isolados

Aquisição de uma ferramenta para atender cada requisito, conforme se vê na sequência de tabelas de equivalências detalhadas a seguir:

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
01	Criação, edição, assinatura, comparação, proteção e exportação de documentos PDF.	Adobe Acrobat	Subscrição anual	1	Wondershare	PDFElement
				2	Nitro PDF	Nitro Pro 11
				3	Foxit Software, Inc	Foxit

Tabela 1.Alternativas ao Adobe Acrobat

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
02	Animações e efeitos visuais cinematográficos	Adobe After Effects	Subscrição anual	1	Autodesk	Combustion
				2	Autodesk	Flame
				3	Apple	Shake

Tabela 2.Alternativas ao Adobe After Effects

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
02	Criação de animações interativas para várias plataformas	Adobe Animate	Subscrição anual	1	Wideo	Wideo
				2	Autodesk	Maya

Tabela 3.Alternativas ao Adobe Animate

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
03	Permitir gravação, mixagem e restauração de áudio.	Adobe Audition	Subscrição anual	1	The Audacity Team	Audacity
				2	Ardour	Ardour
				3	LMMS	LMMS

Tabela 4.Alternativas ao Adobe Audition

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
04	Centralização de ativos de criação	Adobe Bridge	Subscrição anual	1	IrfanView	IrfanView
				2	XnSoft	XnView MP
				3	ACD Systems	ACDSee Photo Studio

Tabela 5.Alternativas ao Adobe Bridge

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
05				1	Synfig	Synfig Studio



	Animação 2D em tempo real	Adobe Character Animation	Subscrição anual	2	Toonz	Toonz
				3	Autodesk	3 DS Max

Tabela 6. Alternativas ao Adobe Character Animation

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
06	Criação de personagens 3D para projetos Photoshop	Adobe Fuse	Subscrição anual	1	The MakeHuman team	MakeHuman
				2	Pixologic	Zbrush
				3	SmithMicro	Poser

Tabela 7. Alternativas ao Adobe Fuse

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
07	Gráficos e ilustrações vetoriais	Adobe Illustrator	Subscrição anual	1	Corel Draw	Corel Draw
				2	Autodesk	Maya

Tabela 8. Alternativas ao Adobe Illustrator

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
09	Design de páginas e layout para publicação impressa e digital.	Adobe Indesign	Subscrição anual	1	Quark Inc	QuarkPress
				2	ACD Systems	Canva
				3	Scribus	Scribus

Tabela 9. Alternativas ao Adobe Indesign

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
10	Processamento e edição de fotos digitais	Adobe Lightroom	Subscrição anual	1	Darktable	Darktable
				2	RawTherapee	RawTherapee
				3	Google	Picasa

Tabela 10. Alternativas ao Adobe Lightroom

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
11	Exportação em qualquer formato de vídeo	Adobe Media Encoder	Subscrição anual	1	HandBrake	HandBrake
				2	Avidemux	Avidemux
				3	Ffmpeg.org	Ffmpeg

Tabela 11. Alternativas ao Adobe Media Encoder



Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
13	Edição e composição de imagens	Adobe Photoshop	Subscrição anual	1	gimp.org	GIMP
				2	Krita.org	Krita
				3	Affinity	Affinity Photo

Tabela 12. Alternativas ao Adobe Photoshop

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
14	Recepção de metadados, geração de logs e cópiões	Adobe Prelude	Subscrição anual	1	-	-
				2	-	-
				3	-	-

Tabela 13. Alternativas ao Adobe Prelude

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
15	Produção e edição de vídeos	Adobe Premiere	Subscrição anual	1	Ligh works	Lightworks
				2	TechSmith	Camtasia

Tabela 14. Alternativas ao Adobe Premiere

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
16	Criação de página, vídeos e imagens para mídias sociais.	Adobe Spark	Subscrição anual	1	ACD Systems	Canva
				2	Xara	Xara Photo

Tabela 15. Alternativas ao Adobe Spark

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
17	Ferramenta colaborativa para criação de roteiros, relatórios e planejamentos.	Adobe Story Plus	Subscrição anual	1	Manuskript	Manuskript
				2	Organon	Organon
				3	Apache	Amazon Storywriter

Tabela 16. Alternativas ao Adobe Story Plus

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
18	Aplicativo para simulação de design de interface e prototipação de sites.	Adobe XD	Subscrição anual	1	Sketch	Sketch App
				2	Invision	InVision
				3	Axure	Axure RP

Tabela 17. Alternativas ao Adobe XD



Cabe destacar que esta solução não garante vantagem econômica além de, potencialmente, implicar na assinatura de contratos com diferentes fornecedores em função das necessidades exaradas no item especificação de requisitos da demanda.

1.4.2.2 Solução 2: Aquisição de softwares da Adobe

Aquisição da suíte de aplicativos Adobe Creative Cloud, além do Adobe Acrobat e do Adobe Captivate, que contempla todos os requisitos apresentados na caracterização desta demanda, além de proporcionar os seguintes benefícios:

- I. Compatibilidade entre as diferentes ferramentas por serem desenvolvidas pelo mesmo fabricante;
- II. Disponibilização de interface centralizadas de administração e disponibilização das licenças para os usuários do CNJ;
- III. Padronização, uma vez que os softwares da Adobe são majoritariamente usados pelo mercado;
- IV. Uniformização, em função da disponibilização da mesma ferramenta para todos os usuários lotados na Secretaria de Comunicação Social; e
- V. Eficiência, uma vez que os usuários da Secretaria de Comunicação Social já estão habituados a lidar com ferramentas da Adobe.

Cabe destacar que esta solução, além de conter o software mais difundido no mercado e que já vem sendo utilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.

1.4.3 Contratações Públicas Similares

1.4.3.1 Câmara dos Deputados (ARP nº 06/2022)

Objeto:

Assinatura de licenças de software da Adobe, por meio do Pregão Eletrônico nº 54/2022 que deu origem a Ata de Registro de Preços nº 6/2022 do Tribunal de Contas da União - TCU do qual a Câmara dos Deputados é órgão participante.

Item	Descrição	Valor unitário
1	Direito de uso de licença Adobe Creative Cloud Pro CCE ETLA por 36 meses.	R\$ 14.880,00
2	Direito de uso de licença do Adobe Acrobat Professional CCE ETLA por 36 meses	R\$ 2.560,00



3	Direito de uso de licença Adobe Stock Premium (Crédito) por 36 meses.	R\$ 46,00
---	---	-----------

1.4.3.2 Escola Superior do Ministério Público da União (ARP n° 06/2023)

Objeto:

Registro de Preços para aquisição de licenças de uso, por subscrição, de softwares e serviços do Adobe Creative Cloud, Acrobat Pro e Adobe Stock, no segmento educacional, todas com garantia de funcionamento de 36 (trinta e seis) meses.

Item	Descrição	Valor unitário
2	Adobe Acrobat Pro DC para Equipes durante 36 meses no plano VIP/Educacional.	R\$ 3.217,00
3	Adobe Stock equipes (750 ativos/mês) durante 36 meses no plano VIP/Educacional.	R\$ 34.251,98

1.4.3.3 SEDUC – Governo do Estado de Rondônia (ARP n° 228/2023)

Objeto:

Contratação de direito de uso dos softwares Adobe Creative Cloud, Adobe Single APP e Adobe Acrobat Professional DC.

Item	Descrição	Valor unitário
1	Subscrição de licença Adobe Creative Cloud Pro CCE ETLA por 36 meses.	R\$ 18.258,93
2	Subscrição de licença do Adobe Acrobat Professional CCE ETLA por 36 meses	R\$ 3.625,55

1.4.3.4 Tribunal Superior do Trabalho

Objeto:

Contratação de direito de uso dos softwares Adobe Creative Cloud, Adobe Single APP e Adobe Acrobat Professional DC.



Aquisição de licenças Adobe Captivate. O descritivo completo do(s) item(ns) encontra(m)-se no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 015/2023.

Informação complementar:

O valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite previsto no Art. 75º,II da Lei nº 14.133/21.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 42.440,00	R\$ 31.320,00

1) Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM

Objeto:

Aquisição de softwares de design Adobe Captivate, bem como atualização e suporte, que atendam de forma ampla à demanda da COMUSE/DPMUS/IRAM para 2022.

Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/00509968000148/2023/332>

  Portal Nacional de Contratações Públicas  

Acessar Contratação

Última atualização 02/08/2022

Local: Brasília/DF **Órgão:** INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM

Unidade compradora: 423002 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 02/08/2022 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10898596000142-1-000025/2022 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de licenças de softwares de design Adobe Captivate, bem como atualização e suporte, que atendam de forma ampla à demanda da COMUSE/DPMUS/IBRAM para 2022.

Objeto:

Aquisição de licenças de softwares de design Adobe Captivate, bem como atualização e suporte, que atendam de forma ampla à demanda da COMUSE/DPMUS/IBRAM para 2022.

Informação complementar:

Em razão da lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 6.937,57	R\$ 6.937,57

1.4.4 Soluções similares em outros órgãos



Não foram identificadas soluções similares em outros órgãos públicos. Ademais, a presente contratação encontra-se presente no Catálogo de Soluções de TIC em Condições Padronizadas da Secretaria de Governo Digital vinculada ao Ministério do Planejamento (antigamente, ao Ministério da Economia).

Nesse catálogo, estão registrados os seguintes valores:

Item	Categoria	Descrição	Modelo de Licenciamento	PMC-TIC
AD-001	Edição de imagens, vídeo, criação de página web e documentação digital	Adobe Creative Cloud – ETLA Governamental – 36 meses	Subscrição	R\$ 12.837,76
AD-005	Documentação Digital	Adobe Acrobat Professional – ETLA Governamental – 36 meses	Subscrição	R\$ 2.112,52
AD-007	e-Learning	Adobe Captivate – ETLA – Governamental – 36 meses	Subscrição	R\$ 6.940,00

Entendemos, eventualmente, que esses valores podem ser considerados para subsidiar estimativa de preços para a presente contratação.

1.4.5 Modelos de Aquisição/Prestação do Serviço

A solução pretendida, qual seja, aquisição de licenças de Softwares da Adobe, é comercializada apenas na forma de subscrição, na qual é adquirido o direito de uso das licenças por período fixo que, no caso, está limitado a 36 meses.

1.4.6 Capacidade e alternativas do mercado de TIC

Dada a natureza da demanda, que está relacionada a softwares que desempenham diferentes funções, entendemos que as alternativas de mercado, ou seja, aquisição de softwares para atender demandas pontuais dos usuários do CNJ, não é viável. Ademais, por se tratar de produto já em uso no parque tecnológico deste Conselho, a troca de solução acarretaria custos operacionais, além de implicar em necessidade de treinamento e aprendizado das novas ferramentas.

1.4.7 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não aplicável, uma vez que o CNJ dispõe de todas as ferramentas necessárias para a operacionalização do objeto da presente contratação.

1.5 Análise dos Custos Totais da Demanda

Por entender que a Aquisição de Softwares Adobe é a adequada para atender as necessidades do CNJ, procede-se com a estimativa de valores para a presente contratação:



1.5.1 Adobe Creative Cloud

Referência	Descrição	Valor unitário
Câmara dos Deputados	Direito de uso de licença Adobe Creative Cloud Pro CCE ETLA por 36 meses.	R\$ 14.880,00
Governo do Estado de Rondônia	Subscrição de licença Adobe Creative Cloud Pro CCE ETLA por 36 meses.	R\$ 18.258,93
Acordo de cooperação técnica	Adobe Creative Cloud – ETLA Governamental – 36 meses	R\$ 12.837,76
Proposta da empresa MCR	ADOBE CREATIVE CLOUD PRO – LICENCIAMENTO CCE ETLA ENTERPRISE/36M	R\$ 15.887,00
Valor médio:		R\$ 15.465,92

1.5.2 Adobe Acrobat

Referência	Descrição	Valor unitário
Câmara dos Deputados	Direito de uso de licença do Adobe Acrobat Professional CCE ETLA por 36 meses	R\$ 2.560,00
Governo do Estado de Rondônia	Subscrição de licença do Adobe Acrobat Professional CCE ETLA por 36 meses	R\$ 3.625,55
Acordo de cooperação técnica	Adobe Acrobat Professional – ETLA Governamental – 36 meses	R\$ 2.112,52
Proposta da empresa MCR	ADOBE ACROBAT PRO - LICENCIAMENTO CCE ETLA ENTERPRISE POR 36 MESES	R\$ 2.906,00
Valor médio:		R\$ 2.801,02

1.5.3 Adobe Captivate

Referência	Descrição	Valor unitário
Acordo de cooperação técnica	Adobe Captivate – ETLA – Governamental – 36 meses	R\$ 6.940,00
Proposta da empresa MCR	ADOBE CAPTIVATE – LICENCIAMENTO CCE ETLA ENTERPRISE POR 36 MESES.	R\$ 9.800,00
Valor médio:		R\$ 8.370,00

1.6 Escolha e Justificativa da Solução

1.6.1 Descrição da Solução Escolhida

Entende-se, como solução adequada para a presente contratação, a subscrição de licenças de softwares da Adobe, pelo período de 36 meses, nas quantidades indicadas na seguinte tabela:



Adobe Acrobat Pro	Adobe Creative Cloud	Adobe Captivate
193	50	6

Destaca-se que a presente contratação, dada a forma de comercialização desenvolvida pela Adobe, não possibilita contratações por período superior a 36 meses e está registrado, no Plano de Contratações, sob o código CATSER – 27502.

1.6.2 Motivação da Escolha

A escolha da Solução B, composta da suíte de com mais de 20 aplicativos Adobe Creative Cloud, que atendem a todos os requisitos exarados neste processo de aquisição e por estar em uso por parte dos usuários do Conselho Nacional de Justiça. Ademais, ressalta-se que a escolha da solução indicada se justifica por:

- 1.5.1.1. Permitir a manipulação de arquivos PDF, especialmente no que diz respeito a modificações, assinaturas e concatenação de arquivos diferentes;
- 1.5.1.2. Atender, de forma eficaz, à demanda dos programadores visuais, editor de vídeo e outros setores que necessitam fazer qualquer produção gráfica;
- 1.5.1.3. Atender ao princípio de padronização, tendo em vista que os softwares da Adobe são majoritariamente usados pelo mercado;
- 1.5.1.4. Usabilidade, uma vez que as ferramentas da Adobe apresentam estruturas similares de acesso às funcionalidades, o que otimiza o processo de desenvolvimento;
- 1.5.1.5. Economicidade, uma vez que a compra em grande quantidade, trazendo economia de escala e trabalhos mais ágeis, produtivos e eficientes, tendo em vista a utilização dos softwares mais atualizados.

1.6.3 Benefícios Esperados

Espera-se, com a aquisição em tela, benefícios na manutenção e melhoria dos serviços do CNJ, além dos seguintes pontos, à saber:

- Utilização de produtos Adobe atualizados, adquiridos nessa contratação, durante o período de vigência contratual;
- Atendimento, de forma eficaz, à demanda dos programadores visuais, diagramadores, e todos os outros setores que necessitam fazer qualquer produção gráfica;
- Atendimento ao princípio de padronização, tendo em vista que os softwares da Adobe são majoritariamente usados pelo mercado;



- Economicidade, tendo em vista a compra em grande quantidade, trazendo economia de escala; e
- Trabalhos mais ágeis, produtivos e eficientes, tendo em vista a utilização dos softwares mais atualizados.

1.6.4 Resultados Esperados

Espera-se, com a aquisição em tela, que os usuários do CNJ disponham de softwares atualizados que lhes deem suporte no desenvolvimento de suas atividades esperadas, conforme consulta realizada junto às unidades.

1.6.5 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens e/ou serviços Contratados

A aquisição de softwares da Adobe cumpre com todos os requisitos da demanda, especialmente por estar em uso pelo CNJ. A seguir, está detalhada o quantitativo de licenças necessárias para cada área do CNJ:

Documento SEI	Unidade	Acrobat Pro	Creative Cloud	Captivate
1774099	Corregedoria Nacional de Justiça	9	0	0
1774630	Gabinete Cons. Renata Gil Alcântara	5	0	0
1775073	Secretaria Processual	4	6	0
1775090	Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário	0	6	6
1775210	Seção de Transportes	1	0	0
1775488	Seção de Fiscalização de Contratos	2	0	0
1775620	Gabinete da Ouvidoria	3	0	0
1775682	Secretaria de Comunicação Social	10	26	0
1775705	Coordenadoria de Pagamento de Pessoal	7	0	0
1776222	Seção de Gestão de Sistemas da DG	0	0	0
1776264	Diretoria-Geral	2	0	0
1776453	Seção de Elaboração de Editais	2	0	0
1776457	Departamento de Acompanhamento Orçamentário	3	0	0
1776551	Gabinete Conselheiro Marcos Vinício Jardim Rodrigues	2	0	0
1776810	Seção de Qualidade e Padronização	5	0	0
1776824	Sector de Instrumentos de Cooperação Técnica	3	0	0
1776850	Seção de Inovação Tecnológica	0	0	0
1776860	Gabinete Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello	4	0	0
1776920	Secretaria-Geral	6	0	0
1777135	Seção de Gestão do Trabalho	1	1	0
1777198	Seção de Gestão de Sistemas da Presidência, da Corregedoria e dos Gabinetes	1	0	0
1777250	Coordenadoria de Infraestrutura de TIC	0	0	0
1777622	Divisão de Gestão de Sistemas Corporativos	2	0	0



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Seção de Atendimento ao Usuário

Número do
Processo
Administrativo

1777632	Seção de Arquitetura	3	3	0
1778364	Seção de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação	2	1	0
1778409	Seção de Educação Corporativa	4	0	0
1778441	Seção de Gestão de Telecomunicações	1	0	0
1778533	Núcleo de Gestão de Banco de Dados	1	0	0
1779457	Seção de Legislação	3	0	0
1779544	Seção de Benefícios	6	0	0
1780272	Seção de Módulos Judiciais do PJe	0	0	0
1780495	Secretaria de Auditoria	2	1	0
1780792	Gabinete Conselheiro Pablo Coutinho Barreto	5	0	0
1780991	Departamento de Pesquisas Judiciárias	12	3	0
1781817	Secretaria de Cerimonial e Eventos	3	3	0
1781886	Gabinete Conselheira Daiane Nogueira de Lira	5	0	0
1783128	Gabinete Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva	3	0	0
1784341	Gabinete Conselheiro José Edivaldo Rocha Rotondano	3	0	0
1785082	Seção de Compras	1	0	0
1785105	Seção de Material e Patrimônio	0	0	0
1785106	Seção de Gestão de Contratos	0	0	0
1785121	Coordenadoria de Infraestrutura	1	0	0
1785172	Seção de Engenharia e Manutenção Predial	2	0	0
1785456	Gabinete Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos	3	0	0
1786136	Seção de Gestão de Serviços e Aplicações	0	0	0
1786436	Gabinete Conselheira Mônica Autran Machado Nobre	3	0	0
1786542	Seção de Gestão de Projetos e de Processos de Tecnologia da Informação	3	0	0
1786693	Seção de Qualidade de Vida no Trabalho e Atenção Psicossocial	1	0	0
1786998	Setor de Gestão de Estágio	2	0	0
1787045	Secretaria de Estratégia e Projetos	3	0	0
1787106	Seção de Registros Funcionais, Provimento e Vacância	6	0	0
1787276	Setor de Férias, Frequência e Acompanhamento Funcional	3	0	0
1787507	Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	3	0	0
1788123	Gabinete Conselheira Daniela Pereira Madeira	1	0	0
1788500	Secretaria de Administração	3	0	0
1789079	Núcleo de Acompanhamento das Políticas de Gestão de Pessoas	5	0	0
1789137	Departamento de Segurança Institucional do Poder Judiciário	2	0	0
1790362	Coordenadoria de Governança de Políticas Judiciárias Nacionais	6	0	0
1791339	Assessoria Jurídica da Presidência	0	0	0
1791930	Gabinete Conselheiro Giovanni Olsson	1	0	0
1792961	Gabinete Conselheiro Marcello Terto	3	0	0
1793108	Gabinete Conselheiro João Paulo Schoucair	7	0	0
1793262	Departamento de Gestão Estratégica	3	0	0
1796131	Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário	6	0	0
	Número de licenças	193	50	6
	Valores unitários	R\$ 2.801,02	R\$ 15.465,92	R\$ 8.370,00



	Sub-totais	R\$ 540.596,86	R\$ 773.296,00	R\$ 50.220,00
R\$ 1.364.112,86 (Um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, cento e doze reais e oitenta e seis centavos)				

1.6.6 Estimativa do Custo Total da Solução Escolhida

Após a seleção da solução e a definição dos itens e quantitativos para a demanda, detalhamos o registro do custo total estimado da contratação para o período de vigência do contrato.

Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Sub Total
1	Acrobat Pro	193	R\$ 2.801,02	R\$ 540.596,86
2	Creative Cloud	50	R\$ 15.465,92	R\$ 773.296,00
3	Adobe Captivate	6	R\$ 8.370,00	R\$ 50.220,00
Sub-total:				R\$ 1.364.112,86

1.7 Declaração de viabilidade da contratação

Entendemos que o objeto da presente contratação é viável, sem restrições, por ser solução comercializada por várias empresas da área de tecnologia e por já estar em uso pelo CNJ.



2 Capítulo 2: Sustentação do Contrato

2.1 Adequação do Ambiente

A partir da escolha da referida Solução, não será realizada nenhuma adequação do ambiente do CNJ, uma vez que as subscrições já se encontram instaladas na infraestrutura tecnológica deste Conselho, sendo necessárias apenas a ativação da nova garantia técnica. Em eventual necessidade de instalação, essa será realizada pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ.

2.2 Recursos Materiais e Humanos

Não haverá nenhuma necessidade material a ser despendida pelo CNJ, uma vez que os equipamentos a serem utilizados já se encontram instalados e operacionais no ambiente deste Conselho.

2.3 Continuidade do Fornecimento

Por se tratar da compra de licenças de softwares de uso temporário (subscrição), a não continuidade implica na perda do direito de uso da licença de software, que demandará realização de novo processo de aquisição.

2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato

Levando-se em consideração que se trata de um serviço de subscrição (licença de uso temporária) de software, o encerramento do Contrato incide na perda de uso do software, portanto uma eventual transição poderá causar indisponibilidade do serviço, caso as datas de encerramento do contrato não coincidam com a data da nova contratação do serviço.

2.5 Estratégia de Independência Tecnológica

Para este tipo de produto, geralmente o código fonte não é disponibilizado. Os direitos autorais dos fabricantes são resguardados e garantidos por legislação nacional e internacional. Seria, assim, muito difícil garantir uma independência tecnológica. O risco de descontinuidade desse produto é pequeno, de acordo com o observado nas contratações de versões anteriores dos mesmos softwares e, de forma geral, no mercado, destaca-se ainda que mesmo que a pacote de softwares Adobe venha a ser descontinuado, os arquivos poderão ser recuperados e utilizados nas versões atuais. A ação necessária, caso a solução não mais atenda, é a contratação de uma nova suíte para tratamento de arquivos PDF, vídeos e imagem.



3 Capítulo 3: Estratégia para a Contratação

3.1 Natureza do Objeto

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência. Portanto, percebe-se a natureza do objeto envolvendo “despesas de capital”, pois trata-se de aquisição de subscrição de softwares por um período definido. As despesas de capital, por sua Propria constituição, apresentam caráter não-contínuo.

3.2 Parcelamento do Objeto

Para a solução escolhida, consideramos a possibilidade de parcelamento em três itens: (1) Licença de Software Adobe Creative Cloud, (2) Licença de Software Adobe Acrobat Pro DC e (3) Licença de Software Adobe Captivate.

Item	Descrição	Quantidade
1	Licença de Software adobe Creative Cloud, por 36 meses, em condições a serem detalhadas no termo de referência.	50
2	Licença de Software Adobe Acrobat Pro DC, por 36 meses, em condições a serem detalhadas no termo de referência.	193
3	Licença de Software Captivate, por 36 meses, em condições a serem detalhadas no termo de referência.	6

3.3 Adjudicação do Objeto

A modalidade de compra de licenças de softwares Adobe ETLA oferece programas baseados em assinatura, que proporcionam descontos e ofertas em função da quantidade de softwares adquiridos, trata-se de um desconto por volume, personalizado com base no contrato negociado. Diante do exposto, sugere-se que a adjudicação seja realizada de forma global, ou seja, o objeto de contratação deverá ser adjudicado a um único Fornecedor, pois somente assim será possível alcançar o valor mínimo necessário ao enquadramento na modalidade ETLA.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

As licenças de softwares pretendidos são oferecidas por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que a compra de licenças é um objeto comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”

3.5 Classificação e Indicação orçamentária



A classificação e indicação orçamentária são aquelas distribuídas no Plano de Contratação Anual do CNJ (PCA/CNJ), ano base: 2024.

Ação Orçamentária: 21BH

Plano Orçamentário: 0003

Grupo de natureza de despesa: 3

Natureza de despesa detalhada: 3.3.90.40.06

Captação: R\$ 2.340.867,20

3.5.1 Das implicações da forma de pagamento

A forma de comercialização de Licenças Adobe na modalidade ETLA se dá por meio de pagamento integral no momento da disponibilização das licenças e consequente emissão dos termos de recebimento. Entende-se que esse procedimento é adequado, uma vez que o objeto da presente contratação é balizado pela cotação do dólar norte-americano, cujos cenários de instabilidade internacional podem onerar, excessivamente, o CNJ.

3.6 Vigência da garantia dos bens e/ou serviços

A vigência contratual será de 90 (noventa) dias contada a partir da assinatura do contrato ou até o recebimento definitivo do objeto, o que ocorrer primeiro.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação

Para compor a equipe de apoio à contratação, são indicados os servidores Marcelo Eustáquio e Denilson de Lucena Matos:

Nome	Função	Matrícula	E-mail	Telefone
Marcelo Eustáquio Soares de Lima Júnior	Integrante Demandante	1719	marcelo.lima@cnj.jus.br	(61) 2326-5330
Denilson de Lucena Matos	Integrante Técnico	1206	denilson.matos@cnj.jus.br	(61) 2326-5330

Observação:

Para completar a equipe, demanda-se a indicação de integrante administrativo.

3.8 Equipe de Gestão do Contrato

Nome	Função	Matrícula	E-mail	Telefone
------	--------	-----------	--------	----------



Marcelo Eustáquio Soares de Lima Júnior	Gestor titular	1719	marcelo.lima@cnj.jus.br	(61) 2326-5330
Denilson de Lucena Matos	Gestor substituto	1206	denilson.matos@cnj.jus.br	(61) 2326-5330
Lucas Oliveira da Rocha Pinto	Integrante Administrativo	1791	Lucas.pinto@cnj.jus.br	(61) 2326-5330

Observação:

Para completar a equipe, demanda-se a indicação de integrante administrativo.



4 Capítulo 4: Análise de Riscos

4.1 Riscos Mapeados

Nesta seção, são avaliados os riscos mapeados e inerentes ao não atendimento da demanda. Resumidamente, foram identificados três riscos, todos detalhados a seguir:

4.1.1 Risco: empresa falha com a execução

Risco 01	Risco:	Empresa contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total.	
	Probabilidade:	Baixa/Reduzida.	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Atraso na entrega dos softwares.	
	Tratamento:	Aplicar sanções	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Composição de sanções contratuais adequadas e/ou nova contratação para prestação do serviço.	Equipe de planejamento da contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Aplicação de sanções previstas no contrato.	DG, DTI e SAD
	2	Nova contratação para compra de licenças de softwares.	Equipe de planejamento da contratação

4.1.2 Risco: Não conclusão da licitação em tempo hábil

Risco 01	Risco:	Não conclusão da licitação em tempo hábil	
	Probabilidade:	Baixa/Reduzida.	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Indisponibilidade do objeto por não previsto no orçamento.	
	Tratamento:	Priorizar processo de aquisição	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Preparação dos estudos preliminares e elaboração do termo de referência com relativa antecedência.	Equipe de planejamento da contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Priorização do processo, dado que atrasos podem implicar em falta de cobertura contratual.	DG, DTI e SAD



4.1.3 Risco: Não conclusão da licitação em tempo hábil

Risco 01	Risco:	Alta variação do dólar em face de mudanças no cenário político	
	Probabilidade:	Baixa/Reduzida.	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Pagamento acima do valor estimado.	
	Tratamento:	Priorizar processo de aquisição	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Considerar, para a estimativa de preços, valores atualmente praticados pelo mercado.	Equipe de planejamento da contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Priorização do processo, dado que atrasos podem implicar em falta de cobertura contratual.	DG, DTI e SAD	



5 Aprovação e Assinatura

Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a Equipe de Planejamento da Contratação, instituída no processo SEI 03141/2024, bem como pela autoridade competente da área de TIC, assinam o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

6 Ciência da Instância deliberativa de TIC

Confirmo o recebimento do Estudo Técnico Preliminar, no qual tomo ciência de forma integral de seu conteúdo. A partir deste momento, darei prosseguimento às providências cabíveis visando garantir o encaminhamento do ETP para a instância competente do órgão.



Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores

A seguir, apresentamos uma relação⁶ de fornecedores com potencialidade suficiente para fornecer a solução escolhida.

Empresa	Cidade	Telefone
Brasoftware Informatica LTDA (http://www.brasoftware.com.br/)	São Paulo	(11) 31796900
Solo Network (https://www.solonetwork.com.br/home)	Curitiba	(41) 3018-5429
CGK Sistemas De Informação LTDA (http://www.cgk.com.br/)	Porto Alegre	(51) 33926100
Compusoftware Informática LTDA (http://www.compusoft-info.com.br/)	Santana de Parnaíba	(11) 3320 9241
MCR Sistemas e Consultoria LTDA (http://www.mcrsoftware.com.br/)	Brasília	(61) 30310000
Soma Informatica (https://www.somainfo.com.br/)	Porto Alegre	(51) 30126092
CRS Alliance (http://crsalliance.com.br/)	rio de janeiro	(21) 22421529
Handhelp Soluções e Informática LTDA (http://handhelp.com.br/)	São Paulo	(11) 55427800
Starlaser Equipamentos e Sistemas LTDA (http://starlaser.com.br/)	Cotia	(24) 21030333
WOC Tecnologia da Informação LTDA (http://www.woc.com.br/)	São Paulo	(41) 30185429

⁶ Para maiores informações, vide <http://www.autodesk.com.br/adsk/servlet/index?id=8189761&siteID=1003425>



Anexo B – Propostas Comerciais



Fone: +55 61 3031-0000
Fax: + 55 61 3031-0001
www.mcrsoftware.com.br

Pp803.24
Brasília-DF, 05 de abril de 2024

1. Proposta Comercial

Atendendo as condições solicitadas por V. Sª, a empresa **MCR Sistemas Consultoria Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 04.198.254/0001-17 e Inscrição Estadual nº 07.418.000/001-63, sediada no SHN Qd. 01 Cj. A Entrada A – Ed. Le Quartier Sala 803, CEP: 70701-000, vem através desta, apresentar proposta de preços conforme descrito abaixo:

Planilhas de Preços
Condições Comerciais em Reais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ADOBE CREATIVE CLOUD PRO – LICENCIAMENTO CCE ETLA ENTERPRISE POR 36 MESES.	50	R\$ 15.887,00	R\$ 794.350,00
02	ADOBE ACROBAT PRO - LICENCIAMENTO CCE ETLA ENTERPRISE POR 36 MESES.	193	R\$ 2.906,00	R\$ 560.858,00
03	ADOBE CAPTIVATE – LICENCIAMENTO CCE ETLA ENTERPRISE POR 36 MESES.	6	R\$ 9.800,00	R\$ 58.800,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 1.414.008,00 <i>(Hum milhão, quatrocentos e quatorze mil e oito reais).</i>				



Anexo C – Contratações Públicas Similares

2) Câmara dos Deputados (ARP nº 06/2022)

Objeto:

Assinatura de licenças Adobe. Pregão Eletrônico nº 54/2022 que deu origem a Ata de Registro de Preços nº 6/2022 do Tribunal de Contas da União - TCU do qual a Câmara dos Deputados é órgão participante.

Disponível em: <https://www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos/atas-de-registro-de-preco/1543>

Item	Descrição do Item	TCU Órgão Gerenciador UASG: 30001	Ministério da Justiça (Coordenação Geral de Logística/DF) UASG: 200005	Ministério do Trabalho e Previdência Social (Coordenação Geral de Rec. Logísticos – MTPS) UASG: 400045	Ministério das Comunicações (Coordenação Geral de Recursos Logísticos) UASG: 410003	Câmara dos Deputados UASG: 10001	Total registrada	Limite por adesão	Limite decorrente de adesões	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Direito de uso de licença Adobe Creative Cloud Pro CCE ETLA por 36 meses.	90	50	100	40	83	363	181	726	14.880,00	5.401.440,00
2	Direito de uso de licença Single App CCE ETLA por 36 meses.	100	12	40	-	58	210	105	420	6.850,00	1.438.500,00
3	Direito de uso de licença Adobe Acrobat Professional CCE ETLA por 36 meses.	750	208	350	35	117	1.460	730	2.920	2.560,00	3.737.600,00
4	Direito de uso de licença Adobe Stock Premium (Crédito) CCE ETLA por 36 meses.	2.900	-	70	-	-	2.970	1.485	5.940	46,00	136.620,00
Valor Total:										10.714.160,00	

3) Escola Superior do Ministério Público da União (ARP nº 06/2023)

Objeto:

Registro de Preços para aquisição de licenças de uso, por subscrição, de softwares e serviços do Adobe Creative Cloud, Acrobat Pro e Adobe Stock, no segmento educacional, todas com garantia de funcionamento de 36 (trinta e seis) meses.

Disponível em: <https://escola.mpu.mp.br/transparencia/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios/atas-de-registro-de-precos/atas-resumo/2023/12.DEZEMBROAtasregistradas.pdf>



Item Registrado	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item	Valor Total do Contrato
(g)	(h)	(i)	(j)	(k)	(l)
1	Adobe Acrobat Pro DC para Equipes Nova Subscrição de 36 meses, Licenciamento Value Incentive Plan (VIP), Programa Educacional, Modelo NAMED.	35	R\$ 6.863,00	R\$ 240.205,00	R\$ 356.963,96
2	Adobe Acrobat Pro DC para Equipes Nova Subscrição de 36 meses, Licenciamento Value Incentive Plan (VIP), Programa Educacional, Modelo NAMED.	15	R\$ 3.217,00	R\$ 48.255,00	
3	Adobe Stock para Equipes - 750 ativos/mês Nova Subscrição de 36 meses, Licenciamento Value Incentive Plan (VIP), Programa Educacional, Modelo NAMED, 750 ativos ou 25 vídeos HD por mês.	2	R\$ 34.251,98	R\$ 68.503,96	

4) SEDUC – Governo do Estado de Rondônia (ARP nº 228/2023)

Objeto:

Contratação de direito de uso dos softwares Adobe Creative Cloud, Adobe Single APP e Adobe Acrobat Professional DC.

Disponível em : <https://rondonia.ro.gov.br/ata/28-2023-contratacao-de-direito-de-uso-dos-softwares-adobe-creative-cloud-adobe-single-app-e-adobe-acrobat-professional-dc-seduc-pe-165-2023/>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Subscrição de licença de uso do aplicativo Adobe Acrobat Pro DC Professional na modalidade ETLA (Enterprise Terms License Agreement), pelo período de 03 (três) anos.	1.733,00	UND		R\$ 3.625,43	R\$ 3.567,04	-1,61	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
0002	Subscrição de licença de uso da suite Adobe Creative Cloud Enterprise (All Apps), na modalidade ETLA (Enterprise Terms License Agreement), pelo período de 03 (três) anos.	196,00	UND		R\$ 18.340,55	R\$ 18.258,93	-0,45	PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
0003	Subscrição de licença de uso do aplicativo individual - Adobe Single App (para Photoshop CCE e Adobe Premiere Pro CCE) -, na modalidade ETLA (Enterprise Terms License Agreement), pelo período de 03 (três) anos.	3.022,00	UND		R\$ 8.169,03	R\$ 8.056,69	-1,38	PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

5) Tribunal Superior do Trabalho

Objeto:

Contratação de direito de uso dos softwares Adobe Creative Cloud, Adobe Single APP e Adobe Acrobat Professional DC.

Disponível em : <https://pncp.gov.br/app/editais/00509968000148/2023/332>



Última atualização 12/04/2023

Local: São Paulo/SP **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Unidade compradora: 080010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 12/04/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/04/2023 19:03 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/04/2023 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00509968000148-1-000332/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Aquisição de licenças Adobe Captivate. O descritivo completo do(s) item(ns) encontra(m)-se no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 015/2023.

Informação complementar:

O valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite previsto no Art. 75º.II da Lei nº 14.133/21

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 42.440,00	R\$ 31.320,00

6) Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM

Objeto:

Aquisição de softwares de design Adobe Captivate, bem como atualização e suporte, que atendam de forma ampla à demanda da COMUSE/DPMUS/IRAM para 2022.

Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/00509968000148/2023/332>



Acessar Contratação

Última atualização 02/08/2022

Local: Brasília/DF **Órgão:** INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM

Unidade compradora: 423002 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 02/08/2022 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10898596000142-1-000025/2022 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de licenças de softwares de design Adobe Captivate, bem como atualização e suporte, que atendam de forma ampla à demanda da COMUSE/DPMUS/IBRAM para 2022.



Objeto:

Aquisição de licenças de softwares de design Adobe Captivate, bem como atualização e suporte, que atendam de forma ampla à demanda da COMUSE/DPMUS/IBRAM para 2022.

Informação complementar:

Em razão da lei.

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 6.937,57

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 6.937,57

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras

Processo: 03141/2024

Assunto: Aquisição de direito de uso temporário (Subscrição) do software Adobe Creative Cloud, Adobe Captivate e Adobe Acrobat Pro, com direito de atualização de versões por 36 meses

Servidor: Sílvia Maria Guapindaia Peixoto

Data: 23/05/2024

Objeto	ITEM	UM	Qtde	Estudo Técnico Preliminar			Empresa: Brasofware Informática Ltda. CNPJ: 57.142.978/0001-05			Empresa: MCR Sistemas e Consultoria Ltda CNPJ: 04.198.254/0001-17			Cotação Banco de Preços. Aquisições realizadas por órgãos públicos nos últimos 180 dias			MEDIANA (A)		VALOR MÉDIO (B)		VALOR MÍNIMO (C)		% VARIACÃO ENTRE (B) E (C)			
				Valor			Valor			Valor			Valor			Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total				
				Considerar?	Sim	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado										
				Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total				
Adobe Creative Cloud	1	UN	50	15.465,92	773.296,00	773.296,00	20.508,12	1.025.406,00	1.025.406,00	17.490,00	874.500,00	874.500,00	16.233,56	811.678,00	811.678,00	16.861,78	843.089,00	17.424,40	871.220,00	15.465,92	773.296,00	12,66%			
Adobe Captivate	2	UN	6	8.370,00	50.220,00	50.220,00	7.627,20	45.763,20	45.763,20	11.090,00	66.540,00	66.540,00	7.070,00	42.420,00	42.420,00	7.998,60	47.991,60	8.539,30	51.235,80	7.070,00	42.420,00	20,78%			
Adobe Acrobat Pro	3	UN	193	2.801,02	540.596,86	540.596,86	4.738,00	918.294,00	918.294,00	3.190,00	615.670,00	615.670,00	3.888,18	750.418,74	750.418,74	3.539,09	683.044,37	3.659,30	706.244,90	2.801,02	540.596,86	30,64%			
VALOR TOTAL						1.364.112,86			1.989.463,20			1.556.710,00			1.604.516,74			1.574.124,97			1.628.700,70			1.356.312,86	20,08%

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor médio total estimado: 1.628.700,70 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil setecentos reais e setenta centavos)

Valor mínimo total estimado: 1.356.312,86 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil trezentos e doze reais e oitenta e seis centavos)

Valor mediano total estimado: 1.574.124,97 (um milhão quinhentos e setenta e quatro mil cento e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Termo de Referência

Subscrição de Softwares Adobe



Sumário

1	DO OBJETO	4
1.1	Definição do objeto	4
1.2	Descrição detalhada do objeto.....	4
2	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	4
2.1	Motivação.....	4
2.2	Alinhamento Estratégico	5
2.3	Objetivos.....	6
2.4	Referência aos Estudos Técnicos Preliminares.....	7
2.5	Análise de Mercado de TIC.....	7
2.6	Benefícios e Resultados	11
2.7	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada.....	11
2.8	Impacto ambiental	13
2.9	Impacto social e cultural.....	13
2.10	Conformidade Legal.....	13
3	DA LICITAÇÃO	13
3.1	Da Pretensão da Contratação.....	13
3.2	Da Natureza do Objeto da Contratação	13
3.3	Do Parcelamento e Adjudicação.....	14
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação.....	14
3.5	CrITÉRIOS de Habilitação	14
3.6	CrITÉRIO tÉCNICO de aceitaçŁo das propostas	15
4	DA EXECUÇŁO E GESTŁO DO CONTRATO	16
4.1	PapÉis desempenhados na contrataçŁo.....	16
4.2	Formas de comunicaçŁo e acompanhamento da execuçŁo do contrato	16
4.3	Principais marcos e eventos da ExecuçŁo do contrato	17
4.4	DinŁmica da execuçŁo	17
4.5	Instrumentos formais de solicitaçŁo do objeto.....	18
4.6	NÍveis de Serviços Exigidos (NSE)	18
4.7	QualificaçŁo TÉcnica dos Profissionais	19
4.8	Forma de recebimento provisÓrio/definitivo e qualidade	19
4.9	Forma de Pagamento	19
4.10	ManutençŁo e Garantia.....	20
4.11	TransferÊncia de Conhecimento	20
4.12	Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais	20
4.13	ObrigaçŁes do Contratante	21
4.14	ObrigaçŁes da Contratada.....	21
4.15	Estimativa de preços.....	22
4.16	AdequaçŁo orçamentÁria	24
4.17	Reajustamento	24
4.18	SançŁes Administrativas.....	24



5	REQUISITOS TÉCNICOS	27
6	ASSINATURAS	29
7	APROVAÇÃO.....	29
8	ANEXOS.....	29
8.1	MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO.....	29



1 Do Objeto

1.1 Definição do objeto

- 1.1.1. Aquisição de direito de uso temporário (Subscrição) do software Adobe Creative Cloud, Adobe Captivate e Adobe Acrobat Pro, com direito de atualização de versões por 36 meses, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2 Descrição detalhada do objeto

- 1.2.1 A descrição das subscrições que compõe o objeto consta na tabela a seguir:

Grupo Único					
Item	Descrição	Catser	Variável (qnt)	Valor Unitário (36 meses)	Valor da Contratação
1	Adobe Creative Cloud	27502	50	R\$ 16.861,78	R\$ 773.296,00
2	Adobe Captivate	27502	6	R\$ 7.998,60	R\$ 50.220,00
3	Adobe Acrobat Pro	27502	193	R\$ 3.539,09	R\$ 540.596,86
Total					R\$ 1.574.124,97

Tabela 1 - Objeto detalhado

2 Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

- 2.1.1 Atualmente, o CNJ possui o contrato nº. 34/2021 celebrado entre esse Conselho e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, que teve como objeto a aquisição de direito de uso temporário (subscrição) de softwares adobe, com direito de atualização, na modalidade ETLA (Documento SEI 1220199). O referido contrato foi celebrado com prazo de 36 (trinta e seis) meses findando-se em 27/12/2024, o que impõe ao Conselho a necessidade de iniciar um novo processo de contratação dos serviços em tela, para, assim, evitar a descontinuidade do serviço prestado.
- 2.1.2 Transcorrido quase três anos da execução contratual, verificou-se que os tipos de licenças de softwares entregues aos servidores do DTI estavam adequados para seu perfil. Todavia, com a constante evolução do negócio de TIC, o CNJ necessita de readequação nos quantitativos e tipos de licenças para proporcionar ampliação ao acesso de base de conhecimento, auxiliando, sobretudo na melhor definição das contratações de soluções de TIC.
- 2.1.3 Busca-se, com esta contratação, alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos, tais como, consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de



execução de estratégias, aperfeiçoar a Gestão da Segurança da Informação e das Comunicações, impulsionar a implantação e o aperfeiçoamento contínuo dos sistemas judiciais e prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.

- 2.1.4 Deste modo, a contratação tem como objetivo suprir a necessidade do CNJ em licenças de software, considerados essenciais para o desempenho das atividades institucionais deste órgão e cuja ausência ou indisponibilidade, mesmo que temporária, produzirá um impacto direto no desempenho institucional. Logo, faz-se necessário este estudo com foco na Aquisição de Licenças de Software de Criação e Edição de Documentos, Imagens, Áudio e Vídeo.
- 2.1.5 Ademais, ressalta-se que o CNJ dispõe de 31 (trinta e uma) licenças do Adobe Creative Cloud, 98 (noventa e oito) licenças do Adobe Acrobat Pro DC e 4 (quatro) licenças do Adobe Captivate, que foram adquiridas em 2021 (Pregão eletrônico nº 35/2021), que deu origem a atual contrato de subscrições de licenças, com término previsto para o dia 27/12/2024. Diante na necessidade iminente de nova contratação, a Seção de Atendimento ao Usuário realizou pesquisa, por meio do processo SEI 08715/2023 e junto aos usuários internos do CNJ, acerca da necessidade de uso de softwares da Adobe e visando estabelecer quantitativo para a presente contratação. Os resultados foram consolidados na seguinte tabela.

Adoce Acrobat Pro	Adobe Creative Cloud	Adobe Captivate
193	50	6

2.2 Alinhamento Estratégico

- 2.2.1 A solução está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021/2026, instituído por meio da Portaria nº 104/2020, objetivos X, XI, XV do art. 3º: b) Objetivo XI: garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ; e c) Objetivo XV: estimula a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos Sistemas de Informação.
- 2.2.2 A contratação encontra consonância com a Estratégia Nacional de Segurança da Informação Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ) instituída por meio da Resolução CNJ nº 396/2021, que tem o objetivo de aprimorar o nível de maturidade em segurança cibernética nos órgãos do Poder Judiciário, abrangendo os aspectos fundamentais da segurança da informação para o aperfeiçoamento necessário à consecução desse propósito.
- 2.2.3 Os objetivos da ENSEC-PJ são a base para tornar o espaço cibernético mais confiável, resistente, inclusivo e seguro e visam direcionar as ações dos órgãos do Poder Judiciário na área de segurança cibernética. Portanto, esta demanda deverá respeitar e observar os enunciados da Resolução CNJ nº 396/2021.
- 2.2.4 No que concerne ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), para os anos de 2023/2024, Portaria Nº 17 de 16/05/2023, que tem o objetivo de detalhar e acompanhar as principais ações e o alcance das metas previstas para os indicadores de TIC do Conselho Nacional de



Justiça esta contratação atinge a ID 02 e 06, do Plano de Ações que apresenta a lista de indicadores e metas de TIC previsto para o período de vigência do PDTIC, como:

ID da Ação	Identificação do dispositivo da Resolução	Descrição da ação	Procedimentos	Área Responsável no órgão (coordenação)
02	OE2 – Promover a Transformação Digital	Realizar eventos para conscientizar e engajar os funcionários na Transformação Digital em 2023 e 2024.	Manutenção do licenciamento da plataforma de videoconferência para a realização dos eventos	DTI
06	OE6 – Aprimorar as Aquisições e Contratações	Cumprir a meta anual do Plano de Contratações de STIC	Realizar as ações prevista no Plano de Contratações de STIC do DTI para o ano 2023.	DTI

2.2.5 Esta contratação também será orientada, no que couber, as orientações e disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709¹, de 14 de agosto de 2018.

2.3 Objetivos

- 2.3.1 Possibilitar a criação, edição, assinatura, comparação, proteção e exportação de documentos e formulários PDF;
- 2.3.2 Dispor de ferramentas para a construção e edição de animações e de efeitos visuais cinematográficos, em diferentes plataformas;
- 2.3.3 Prover mecanismos para gravação, mixagem e restauração de áudio;
- 2.3.4 Dispor de ferramenta para a centralização de ativos de criação;
- 2.3.5 Proporcionar ferramentas para a criação de animação 2D em tempo real;
- 2.3.6 Disponibilizar mecanismos para a criação de personagens 3D para projetos;
- 2.3.7 Dispor de ferramenta para lidar com gráficos e ilustrações vetoriais;
- 2.3.8 Proporcionar a colaboração com redatores e editores;
- 2.3.9 Dispor de ferramentas de design de páginas e layout para publicação impressa e digital;
- 2.3.10 Possibilitar o processamento e edição de fotos digitais;
- 2.3.11 Dispor meios de exportação para qualquer formato de vídeo;
- 2.3.12 Permitir a construção de design de sites sem programação;
- 2.3.13 Permitir a edição e a composição de imagens;
- 2.3.14 Proporcionar a recepção de metadados, a geração de logs e cópiões;
- 2.3.15 Possibilitar a produção e a edição de vídeos;
- 2.3.16 Prover ferramenta para a criação de página, vídeos e imagens para mídias sociais;
- 2.3.17 Dispor de ferramenta colaborativa para criação de roteiros, relatórios e planejamentos;

¹ Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm> Acessado em 02 de março de 2023



2.3.18 Incluir aplicativo para simulação de design de interface e prototipação de sites; e

2.3.19 Prover mecanismos para a criação de cursos de e-learning responsivos e experiências de aprendizagem em todos os dispositivos.

2.4 Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

2.4.1 Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Técnicos Preliminares constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 03141/2024.

2.5 Análise de Mercado de TIC

2.5.1 Solução 1: Contratação de softwares isolados

Aquisição de uma ferramenta para atender cada requisito, conforme se vê na sequência de tabelas de equivalências detalhadas a seguir:

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
01	Criação, edição, assinatura, comparação, proteção e exportação de documentos PDF.	Adobe Acrobat	Subscrição anual	1	Wondershare	PDFElement
				2	Nitro PDF	Nitro Pro 11
				3	Foxit Software, Inc	Foxit

Tabela 1. Alternativas ao Adobe Acrobat

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
02	Animações e efeitos visuais cinematográficos	Adobe After Effects	Subscrição anual	1	Autodesk	Combustion
				2	Autodesk	Flame
				3	Apple	Shake

Tabela 2. Alternativas ao Adobe After Effects

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
02	Criação de animações interativas para várias plataformas	Adobe Animate	Subscrição anual	1	Wideo	Wideo
				2	Autodesk	Maya

Tabela 3. Alternativas ao Adobe Animate

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
03		Adobe Audition	Subscrição anual	1	The Audacity Team	Audacity



	Permitir gravação, mixagem e restauração de áudio.			2	Ardour	Ardour
				3	LMMS	LMMS

Tabela 4. Alternativas ao Adobe Audition

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
04	Centralização de ativos de criação	Adobe Bridge	Subscrição anual	1	IrfanView	IrfanView
				2	XnSoft	XnView MP
				3	ACD Systems	ACDSee Photo Studio

Tabela 5. Alternativas ao Adobe Bridge

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
05	Animação 2D em tempo real	Adobe Character Animation	Subscrição anual	1	Synfig	Synfig Studio
				2	Toonz	Toonz
				3	Autodesk	3 DS Max

Tabela 6. Alternativas ao Adobe Character Animation

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
06	Criação de personagens 3D para projetos Photoshop	Adobe Fuse	Subscrição anual	1	The MakeHuman team	MakeHuman
				2	Pixologic	Zbrush
				3	SmithMicro	Poser

Tabela 7. Alternativas ao Adobe Fuse

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
07	Gráficos e ilustrações vetoriais	Adobe Illustrator	Subscrição anual	1	Corel Draw	Corel Draw
				2	Autodesk	Maya

Tabela 8. Alternativas ao Adobe Illustrator

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
09	Design de páginas e layout para publicação impressa e digital.	Adobe Indesigner	Subscrição anual	1	Quark Inc	QuarkPress
				2	ACD Systems	Canva
				3	Scribus	Scribus

Tabela 9. Alternativas ao Adobe Indesigner

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
-----------	------------------------------	-----------------------------------	--	-------------	---------	------------



10	Processamento e edição de fotos digitais	Adobe Lightroom	Subscrição anual	1	Darktable	Darktable
				2	RawTherapee	RawTherapee
				3	Google	Picasa

Tabela 10. Alternativas ao Adobe Ligthroon

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
11	Exportação em qualquer formato de video	Adobe Media Encoder	Subscrição anual	1	HandBrake	HandBrake
				2	Avidemux	Avidemux
				3	Ffmpeg.org	Ffmpeg

Tabela 11. Alternativas ao Adobe Media Encoder

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
13	Edição e composição de imagens	Adobe Photoshop	Subscrição anual	1	gimp.org	GIMP
				2	Krita.org	Krita
				3	Affinity	Affinity Photo

Tabela 12. Alternativas ao Adobe Photoshop

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
14	Recepção de metadados, geração de logs e copiões	Adobe Prelude	Subscrição anual	1	-	-
				2	-	-
				3	-	-

Tabela 13. Alternativas ao Adobe Prelude

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
15	Produção e edição de vídeos	Adobe Premiere	Subscrição anual	1	Ligth works	Lightworks
				2	TechSmith	Camtasia

Tabela 14. Alternativas ao Adobe Premiere

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
16	Criação de página, vídeos e imagens para mídias sociais.	Adobe Spark	Subscrição anual	1	ACD Systems	Canva
				2	Xara	Xara Photo

Tabela 15. Alternativas ao Adobe Spark



Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1		Alternativa	Empresa	Ferramenta
		Adobe Creative Cloud				
17	Ferramenta colaborativa para criação de roteiros, relatórios e planejamentos.	Adobe Story Plus	Subscrição anual	1	Manuskript	Manuskript
				2	Organon	Organon
				3	Apache	Amazon Storywriter

Tabela 16. Alternativas ao Adobe Story Plus

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1		Alternativa	Empresa	Ferramenta
		Adobe Creative Cloud				
18	Aplicativo para simulação de design de interface e prototipação de sites.	Adobe XD	Subscrição anual	1	Sketch	Sketch App
				2	Invision	InVision
				3	Axure	Axure RP

Tabela 17. Alternativas ao Adobe XD

Cabe destacar que esta solução não garante vantagem econômica além de, potencialmente, implicar na assinatura de contratos com diferentes fornecedores em função das necessidades das unidades do CNJ que utilizam em suas atividades assim como problemas de incompatibilidade nos formatos de arquivos e formatações entre os diferentes softwares.

2.5.2 Solução 2: Aquisição de softwares da Adobe

Aquisição da suíte de aplicativos Adobe Creative Cloud, além do Adobe Acrobat Pro e do Adobe Captivate, que contempla todos os requisitos apresentados na caracterização desta demanda, além de proporcionar os seguintes benefícios:

- I. Compatibilidade entre as diferentes ferramentas por serem desenvolvidas pelo mesmo fabricante;
- II. Disponibilização de interface centralizadas de administração e disponibilização das licenças para os usuários do CNJ;
- III. Padronização, uma vez que os softwares da Adobe são majoritariamente usados pelo mercado;
- IV. Uniformização, em função da disponibilização da mesma ferramenta para todos os usuários lotados na Secretaria de Comunicação Social; e
- V. Eficiência, uma vez que os usuários da Secretaria de Comunicação Social já estão habituados a lidar com ferramentas da Adobe.



Cabe destacar que esta solução, além de conter o software mais difundido no mercado e que já vem sendo utilizado por diversos anos pelo Conselho Nacional de Justiça.

2.6 Benefícios e Resultados

- 2.6.1 Atendimento, de forma eficaz, à demanda dos programadores visuais, diagramadores, e todos os outros setores que necessitam fazer qualquer produção gráfica;
- 2.6.2 Atendimento ao princípio de padronização, tendo em vista que os softwares da Adobe são majoritariamente usados pelo mercado;
- 2.6.3 Economicidade, tendo em vista a compra em grande quantidade, trazendo economia de escala; e
- 2.6.4 Trabalhos mais ágeis, produtivos e eficientes, tendo em vista a utilização dos softwares mais atualizados.

2.7 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

2.7.1 A seguir está detalhada o quantitativo de licenças necessárias para cada área do CNJ:

Documento SEI	Unidade	Acrobat Pro	Creative Cloud	Captivate
1774099	Corregedoria Nacional de Justiça	9	0	0
1774630	Gabinete Cons. Renata Gil Alcântara	5	0	0
1775073	Secretaria Processual	4	6	0
1775090	Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário	0	6	6
1775210	Seção de Transportes	1	0	0
1775488	Seção de Fiscalização de Contratos	2	0	0
1775620	Gabinete da Ouvidoria	3	0	0
1775682	Secretaria de Comunicação Social	10	26	0
1775705	Coordenadoria de Pagamento de Pessoal	7	0	0
1776222	Seção de Gestão de Sistemas da DG	0	0	0
1776264	Diretoria-Geral	2	0	0
1776453	Seção de Elaboração de Editais	2	0	0
1776457	Departamento de Acompanhamento Orçamentário	3	0	0
1776551	Gabinete Conselheiro Marcos Vinícius Jardim Rodrigues	2	0	0
1776810	Seção de Qualidade e Padronização	5	0	0
1776824	Setor de Instrumentos de Cooperação Técnica	3	0	0
1776850	Seção de Inovação Tecnológica	0	0	0
1776860	Gabinete Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello	4	0	0
1776920	Secretaria-Geral	6	0	0
1777135	Seção de Gestão do Trabalho	1	1	0



1777198	Seção de Gestão de Sistemas da Presidência, da Corregedoria e dos Gabinetes	1	0	0
1777250	Coordenadoria de Infraestrutura de TIC	0	0	0
1777622	Divisão de Gestão de Sistemas Corporativos	2	0	0
1777632	Seção de Arquitetura	3	3	0
1778364	Seção de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação	2	1	0
1778409	Seção de Educação Corporativa	4	0	0
1778441	Seção de Gestão de Telecomunicações	1	0	0
1778533	Núcleo de Gestão de Banco de Dados	1	0	0
1779457	Seção de Legislação	3	0	0
1779544	Seção de Benefícios	6	0	0
1780272	Seção de Módulos Judiciais do PJe	0	0	0
1780495	Secretaria de Auditoria	2	1	0
1780792	Gabinete Conselheiro Pablo Coutinho Barreto	5	0	0
1780991	Departamento de Pesquisas Judiciárias	12	3	0
1781817	Secretaria de Cerimonial e Eventos	3	3	0
1781886	Gabinete Conselheira Daiane Nogueira de Lira	5	0	0
1783128	Gabinete Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva	3	0	0
1784341	Gabinete Conselheiro José Edivaldo Rocha Rotondano	3	0	0
1785082	Seção de Compras	1	0	0
1785105	Seção de Material e Patrimônio	0	0	0
1785106	Seção de Gestão de Contratos	0	0	0
1785121	Coordenadoria de Infraestrutura	1	0	0
1785172	Seção de Engenharia e Manutenção Predial	2	0	0
1785456	Gabinete Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos	3	0	0
1786136	Seção de Gestão de Serviços e Aplicações	0	0	0
1786436	Gabinete Conselheira Mônica Autran Machado Nobre	3	0	0
1786542	Seção de Gestão de Projetos e de Processos de Tecnologia da Informação	3	0	0
1786693	Seção de Qualidade de Vida no Trabalho e Atenção Psicossocial	1	0	0
1786998	Setor de Gestão de Estágio	2	0	0
1787045	Secretaria de Estratégia e Projetos	3	0	0
1787106	Seção de Registros Funcionais, Provimento e Vacância	6	0	0
1787276	Setor de Férias, Frequência e Acompanhamento Funcional	3	0	0
1787507	Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	3	0	0
1788123	Gabinete Conselheira Daniela Pereira Madeira	1	0	0
1788500	Secretaria de Administração	3	0	0
1789079	Núcleo de Acompanhamento das Políticas de Gestão de Pessoas	5	0	0
1789137	Departamento de Segurança Institucional do Poder Judiciário	2	0	0



1790362	Coordenadoria de Governança de Políticas Judiciárias Nacionais	6	0	0
1791339	Assessoria Jurídica da Presidência	0	0	0
1791930	Gabinete Conselheiro Giovanni Olsson	1	0	0
1792961	Gabinete Conselheiro Marcello Terto	3	0	0
1793108	Gabinete Conselheiro João Paulo Schoucair	7	0	0
1793262	Departamento de Gestão Estratégica	3	0	0
1796131	Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário	6	0	0
	Número total de licenças	193	50	6

2.8 Impacto ambiental

2.8.1 Não foram identificados impactos ambientais.

2.9 Impacto social e cultural

2.9.1 Não foram identificados impactos sociais e culturais.

2.10 Conformidade Legal

2.10.1 Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ - Portaria nº 47, de 29/11/2017.

2.10.2 Deverá ser mantida a conformidade com o Processo de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas (PDS), utilizado no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) deste Conselho.

2.10.3 Deverá ser mantida a conformidade e observância as diretrizes e ações ordenadas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI), instituído pela Portaria Nº 46, de fevereiro de 2022 e suas alterações.

3 Da Licitação

3.1 Da Pretensão da Contratação

3.1.1 Aquisição de direito de uso temporário (Subscrição) do software Adobe Creative Cloud, Adobe Captivate e Adobe Acrobat Pro, com direito de atualização de versões por 36 meses, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2 Da Natureza do Objeto da Contratação



- 3.2.1 O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC. Trata-se de serviços a serem fornecidos continuamente, cuja eventual paralisação ou descontinuidade pode implicar prejuízos às atividades administrativas do CNJ. Tratam-se, portanto, de atividades são decorrentes de necessidades permanentes e/ou prolongadas.
- 3.2.2 O modelo de licença de uso, no qual o usuário adquire o direito de usar o software, é um contrato para utilizar uma ou mais plataformas ou serviços, para os quais os custos são acumulados com base numa taxa de licença por utilização ou consumo de recursos, cujos padrões podem ser classificados na categoria de **despesas corrente**.

3.3 Do Parcelamento e Adjudicação

- 3.3.1 O advento da Lei n. 14.133, de 2021, reservou o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 40 para tratar sobre o parcelamento da solução de TIC a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- 3.3.2 Ainda sobre o tema, deve-se considerar a definição estabelecida na Súmula TCU nº 247, que determina a adjudicação por item nos editais de licitação para obras, serviços, compras e alienações cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, nem perda de economia de escala, com o objetivo de promover a ampla participação de licitantes que possam atender a itens ou unidades autônomas, as exigências de habilitação devem ser ajustadas conforme essa divisibilidade.
- 3.3.3 No entanto, levando em consideração que a comercialização dos produtos Adobe ocorre exclusivamente por meio de vendas autorizadas, não se justifica a necessidade de fracionar o objeto. Independentemente de o objeto estar parcelado ou não, o número de empresas participantes do certame será o mesmo. Além disso, devido à integração dos diversos sistemas e aplicativos que compõem o objeto, o parcelamento não é viável.
- 3.3.4 Diante dessas considerações, optou-se por não fracionar o objeto da licitação, garantindo a integridade e a eficiência na aquisição das licenças Adobe, mantendo a unicidade e a complexidade necessárias para atender às demandas do CNJ.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

- 3.4.1 As licenças de software pretendida são oferecidas por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que a compra de licenças é um objeto comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço” conforme art. 29, Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 Critérios de Habilitação



- 3.5.1 A habilitação jurídica limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021².
- 3.5.2 As licitantes deverão comprovar a habilitação econômico-financeira, restrita à apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 3.5.3 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
 - Apresentar declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal³.

3.6 Critério técnico de aceitação das propostas

- 3.6.1 A proponente deverá apresentar proposta técnica com documento que deverá conter as especificações técnicas detalhadas da solução cotada, comprovadas por meio de documentos oficiais do fabricante, como documentação técnica, catálogos, manuais ou impressão de páginas do fabricante na Internet incluindo o part number, de todos os itens que compõem a solução contratada bem como indicação precisa da comprovação de cada característica constante nas especificações técnicas deste Termo de Referência;
- 3.6.2 Não serão aceitas declarações ou cartas de conformidade ou adequação ao solicitado e especificado no termo de referência em substituição ou complementação da documentação técnica oficial e original.
- 3.6.3 A proponente, sendo revenda/parceira comercial do fabricante da solução ora licitada, deverá apresentar contrato/termo de parceria com o respectivo fabricante ou qualquer outro documento

² Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm> Acessado em 28/02/2023

³ Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acessado em 28/02/2023



onde fique demonstrado que a fabricante da solução lhe dá autorização para comercializar seus produtos, de acordo com o art. 8º da Lei nº 9.609/1998.

3.6.4 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas.

4 Da Execução e Gestão do Contrato

4.1 Papéis desempenhados na contratação

4.1.1 Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

- a. Autoridade competente: Titular da unidade/setor do órgão ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;
- b. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Demandante da Solução de TIC (STIC), designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- c. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d. Fiscal Demandante: servidor representante da Área Demandante da solução, designado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;
- e. Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa do órgão, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais. O fiscal administrativo deverá ser designado pela autoridade competente e não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, Resolução CNJ nº 468/2021, artigo 24, §3;
- f. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e
- g. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2 Formas de comunicação e acompanhamento da execução do contrato



4.2.1 Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

- Correio eletrônico (e-mail);
- Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.
- Número de telefone; e
- Endereço de sítio na internet.

4.3 Principais marcos e eventos da Execução do contrato

4.3.1 A tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
01	Assinatura do contrato	Até 5 (cinco) dias úteis, após a convocação.	DG/ Representant e da contratada	Contrato assinado	SEI
02	Publicação da Equipe de Fiscalização	Após a assinatura do contrato	DG	Portaria de designação	SEI
03	Reunião de alinhamento	Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato.	Gestor do Contrato/ Preposto	Ata de reunião de alinhamento	SEI
04	Entrega das Subscrições de softwares	Até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato.	Empresa contratada	Portal de administração de licenças	Site
05	Recebimento Provisório	Até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das subscrições de softwares.	Gestor CNJ	Termo de Recebimento Provisório	SEI
06	Recebimento Definitivo	Até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, após a certificação de que o acesso às licenças e às atualizações pelo período de 3 (três) anos foi devidamente providenciado pela Contratada junto à fabricante dos softwares.	Gestor CNJ	Termo de Recebimento Definitivo	SEI
07	Protocolo da Nota Fiscal	Após o Recebimento Definitivo.	Empresa Contratada	Nota fiscal	SEI
08	Emissão da Nota Técnica	Até 5 (cinco) dias úteis, após protocolo da nota fiscal.	Gestor CNJ	Nota Técnica	SEI
09	Pagamento período de Subscrição	Após a emissão da Nota Técnica.	SOF	Ordem Bancária	SEI

4.4 Dinâmica da execução



- 4.4.1 O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.2 A extensão da vigência da contratação dos softwares Adobe por um período superior a 12 meses é essencial para sustentar as operações e projetos de diversas áreas do CNJ. Dada a complexidade e amplitude dos projetos em andamento, bem como a necessidade de continuidade operacional sem interrupções significativas, a prorrogação garantirá acesso contínuo às ferramentas essenciais para todas as fases do processo, desde a concepção até a execução final.
- 4.4.3 Além disso, a extensão proporcionará uma abordagem financeiramente sustentável, permitindo melhor planejamento e controle orçamentário a longo prazo, ao mesmo tempo em que garantirá a atualização constante das licenças e recursos, mantendo-nos competitivos e alinhados com as melhores práticas da indústria.
- 4.4.4 Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Poder Judiciário, em destaque: Lei Federal nº 13.709/2018, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.853/2019, sobre a proteção de dados pessoais, que altera a Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet); Resolução CNJ nº 396/2021 e Portaria CNJ nº 47/2017)

4.5 Instrumentos formais de solicitação do objeto

- 4.5.1 Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação de suporte técnico a ferramenta, a exemplo:
- Ordem de serviço aberta em portal de atendimento;
 - chamado telefônico;
 - E-mail

4.6 Níveis de Serviços Exigidos (NSE)

- 4.6.1 Os serviços de suporte técnico e de atualização de versões deverão atender aos níveis de serviço estabelecidos para a solução de problemas reportados pelo CNJ, segundo os ditames da Tabela abaixo. Os problemas serão categorizados por nível de severidade e expectativa de prazo máximo de atendimento.

Nível de Severidade	Definição	Tempo de Resposta Inicial
1	Indisponibilidade do sistema sem a possibilidade de uma solução temporária ou quando um serviço crítico não está respondendo e não pode ser reiniciado ou estabilizado. Este nível requer um profissional disponível também do lado do CONTRATANTE para realizar as atividades necessárias.	Até 30 (trinta) minutos
2	Problema com uma funcionalidade principal, porém possui uma solução temporária ou não causa indisponibilidade do serviço	Até 03 (três) horas



3	Problema com uma funcionalidade complementar, porém possui uma solução temporária ou não causa indisponibilidade do serviço.	Até 12 (doze) horas
4	Questões gerais sobre utilização	Até 24 (vinte e quatro) horas

4.7 Qualificação Técnica dos Profissionais

4.7.1 Os Estudos Preliminares não apontaram a necessidade de apresentação de algum instrumento de qualificação técnica.

4.8 Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade

4.8.1 O recebimento provisório e definitivo, serão feitos:

4.8.1.1 Emissão do recebimento provisório por comissão especialmente designada pelo Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega das licenças. A Contratada deverá comunicar ao CNJ, por meio de documento protocolado no CNJ, a entrega do objeto quando da sua efetiva disponibilização;

4.8.1.2 Emissão do recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis por comissão especialmente designada pelo Contratante, após a certificação de que o acesso às licenças e às atualizações pelo período de 3 (três) anos foi devidamente providenciado pela Contratada junto à fabricante dos softwares.

4.8.2 A avaliação de conformidade das licenças será formalizada por meio da emissão da nota técnica de atesto por comissão especialmente designada pelo Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal pela Contratada.

4.9 Forma de Pagamento

4.9.1 O pagamento será realizado de acordo com a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**a seguir:

Item	Descrição	Catser	Variável (qnt)	Valor Unitário (36 meses)	Valor da Contratação
1	Adobe Creative Cloud	27502	50	R\$ 16.861,78	Parcela única em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo.
2	Adobe Captivate	27502	6	R\$ 7.998,60	
3	Adobe Acrobat Pro	27502	193	R\$ 3.539,09	

Tabela - Desembolso Financeiro

4.9.2 O pagamento está condicionado ao atendimento das seguintes exigências, a exemplo:

- a. Apresentação de nota fiscal, acompanhada de Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,



comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pela justiça do Trabalho;

4.9.3 Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

4.10 Manutenção e Garantia

4.10.1 Os serviços de suporte técnico e de atualização de versão têm por finalidade garantir a sustentação, a plena utilização e atualização da solução durante a vigência do contrato. O primeiro corresponde ao suporte técnico para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software ou para correção de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução. O serviço poderá ser realizado nas instalações da contratada ou, preferencialmente, de forma remota.

4.10.2 O serviço de atualização se refere ao fornecimento de novas versões e releases dos produtos da solução lançados no decorrer da vigência do contrato. A cada nova liberação de versão e release, a contratada deverá fornecer as atualizações, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas. Em caso de lançamento de patch de correção, a contratada deverá comunicar o fato ao CNJ e indicar a forma de obtenção e os defeitos que serão corrigidos pelo patch. Em ambos os casos, a comunicação deve ser feita no prazo de até trinta dias, a contar do lançamento de nova versão ou solução de correção.

4.10.3 O atendimento remoto corresponde ao atendimento, por telefone ou e-mail, para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros). Quando remotamente não for possível a resolução do chamado de suporte no prazo estabelecido, a continuidade do atendimento deverá ser feita de forma presencial, ou seja, com o especialista da contratada presente nas instalações da contratante, até a completa solução dele. Esse serviço de suporte é fundamental para garantir a plena utilização e funcionamento contínuo da solução nos ambientes de desenvolvimento e de produção da contratante.

4.10.4 A contratada deverá comunicar formalmente à contratante os meios de acionamento do serviço, como número de telefone, endereço de sítio na internet.

4.11 Transferência de Conhecimento

4.11.1 Se identificada, pelo gestor do contrato, a necessidade de transferência de conhecimento, conforme disposto no art. 3º, III, a, 8, da Resolução CNJ n. 182/2013, será celebrado aditivo contratual contendo as condições de registro e repasse de conhecimento pela Contratada.

4.12 Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais



- 4.12.1 A contratada deve ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração. A conformidade com os direitos de propriedade intelectual deve ser assegurada, de acordo com a Lei Federal nº 9.609⁴/1998 e demais legislações aplicáveis.

4.13 Obrigações do Contratante

- 4.13.1 Prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.13.2 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.
- 4.13.3 Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.13.4 Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.
- 4.13.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.
- 4.13.6 Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.14 Obrigações da Contratada

- 4.14.1 Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos.
- 4.14.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.14.3 Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.
- 4.14.4 Indicar preposto, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.
- 4.14.5 O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.

⁴ Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm> Acessado em 02 de março de 2023



- 4.14.6 Manter seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 02/2020⁵.
- 4.14.7 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.14.8 Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.14.9 O Representante legal da contratada deverá assinar Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- 4.14.10 Todos os profissionais da contratada diretamente envolvidos na execução contratual deverão assinar Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes.
- 4.14.11 Caso ocorra a inexecução parcial do contrato pela contratada, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas em lei, fica estabelecido que a contratada deverá realizar a restituição proporcional dos valores pagos antecipadamente pelo contratante. A restituição proporcional será calculada com base na porcentagem de execução dos serviços previstos no contrato. O valor a ser restituído será atualizado monetariamente com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido na Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (*ou outro índice definido pela Equipe de Planejamento da Contratação durante a elaboração deste Termo de Referência*). A atualização monetária será aplicada desde a data do pagamento antecipado até a data da efetiva restituição.
- 4.14.12 A contratada, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

4.15 Estimativa de preços

Com base em pesquisa considerando contratações públicas similares segue a estimativa de valores para a presente contratação:

4.15.1 Adobe Creative Cloud

Referência	Descrição	Valor unitário
------------	-----------	----------------

⁵ Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3431>> Acessado em 02 de março de 2023



Câmara dos Deputados	Direito de uso de licença Adobe Creative Cloud Pro CCE ETLA por 36 meses.	R\$ 14.880,00
Governo do Estado de Rondônia	Subscrição de licença Adobe Creative Cloud Pro CCE ETLA por 36 meses.	R\$ 18.258,93
Acordo de cooperação técnica	Adobe Creative Cloud – ETLA Governamental – 36 meses	R\$ 12.837,76
Justiça eleitoral	PE 900072024 de 08/03/2024	R\$ 15.322,80
Polícia Militar do DF	PE 462023 de 06/02/2024	R\$ 16.893,99
Presidência da República – Secretaria Especial de Portos	PE 542023 de 12/01/2024	R\$ 16.083,33
BANESTES	PE. 412023 de 04/01/2024	R\$ 16.634,10
Proposta da empresa MCR	ADOBE CREATIVE CLOUD PRO – LICENCIAMENTO CCE ETLA ENTERPRISE/36M	R\$ 17.490,00
Btasoftware	Creative Cloud for teams	R\$ 20.508,12

4.15.2 Adobe Acrobat

Referência	Descrição	Valor unitário
Câmara dos Deputados	Direito de uso de licença do Adobe Acrobat Professional CCE ETLA por 36 meses	R\$ 2.560,00
Governo do Estado de Rondônia	Subscrição de licença do Adobe Acrobat Professional CCE ETLA por 36 meses	R\$ 3.625,55
Acordo de cooperação técnica	Adobe Acrobat Professional – ETLA Governamental – 36 meses	R\$ 2.112,52
Fundação Universidade do RN	Adobe Acrobat Professional	R\$ 3.988,98
Escola Superior do MPU	Adobe Acrobat Professional	R\$ 3.218,00
TST 18ª região	Adobe Acrobat Professional	R\$ 4.700,00
Proposta da empresa MCR	ADOBE ACROBAT PRO - LICENCIAMENTO CCE ETLA ENTERPRISE POR 36 MESES	R\$ 3.190,00
Btasoftware	Acrobat for teams	R\$ 4.758,00

4.15.3 Adobe Captivate

Referência	Descrição	Valor unitário
Acordo de cooperação técnica	Adobe Captitivate – ETLA – Governamental – 36 meses	R\$ 6.940,00
Proposta da empresa MCR	ADOBE CAPTIVATE – LICENCIAMENTO CCE ETLA ENTERPRISE POR 36 MESES.	R\$ 11.090,00
Justiça Eleitoral	PE nº 422023	R\$ 7.070,00
Brasoftware	Captivate for teams	R\$ 7.627,00



Item	Descrição	Catser	Variável (qnt)	Valor Unitário (36 meses)	Valor da Contratação
1	Adobe Creative Cloud	27502	50	R\$ 16.861,78	R\$ 843.089,00
2	Adobe Captivate	27502	6	R\$ 7.998,60	R\$ 47.991,60
3	Adobe Acrobat Pro	27502	193	R\$ 3.539,09	R\$ 683.044,37
Total					R\$ 1.574.124,97

4.15.4 Portanto, o custo estimado para o período da contratação será de R\$ 1.574.124,97 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), levando-se em conta o valor apurado no Mapa Comparativo de Preços v.1 (1862545).

4.16 Adequação orçamentária

4.16.1 A classificação e indicação orçamentária, para o exercício de 2024, consta do PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA/DTI, Ação Orçamentária: 21BH, Plano Orçamentário: 00003, Grupo de Natureza de Despesa: 3, Ação Orçamentária/Plano Orçamentário: PO-0003 - Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ.

4.17 Reajustamento

4.17.1 O objeto será pago em parcela única, por este motivo, não faz jus ao reajustamento.

4.18 Sanções Administrativas

4.18.1 Com fundamento no capítulo I do título IV da Lei Federal nº 14.113/2021, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa.

4.18.2 As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente.

4.18.3 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846⁶/2013.

4.18.4 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.18.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2. as peculiaridades do caso concreto;
- 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.18.6 A sanção prevista no item 4.18.4 alínea “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 4.18.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4.18.7 A sanção prevista na alínea “b” do item 4.18.4, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 4.18.3 seguindo a seguinte proporção:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato: 10% do valor do contrato.
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 15% do valor do contrato.

⁶ Disponível em: <[12846 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)> Acessado em 02 de março de 2023



- III. Dar causa à inexecução total do contrato: 25% do valor do contrato.
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 0,75% do valor do contrato.
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 0,75% do valor do contrato.
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 3% do valor do contrato.
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: 3% do valor do contrato.
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: 15% do valor do contrato.
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: 25% do valor do contrato.
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 25% do valor do contrato.
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 25% do valor do contrato.
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013: 25% do valor do contrato.

4.18.8 A sanção prevista na alínea “c” do item 4.18.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 4.18.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

4.18.9 A sanção prevista na alínea “d” do item 4.18.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 4.18.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 4.18.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.18.10 A sanção estabelecida na alínea “d” do item 4.18.4 será precedida de análise jurídica, desde que observada, quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente autoridade máxima da entidade.

4.18.11 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.18.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.18.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CNJ ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



- 4.18.13 A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 4.18.14 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 4.18.4, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 4.18.15 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.18.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 4.18.16 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
- 4.18.17 A aplicação de multa de mora não impedirá que o *CNJ* converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5 Requisitos Técnicos

- 5.1.1 Facilitar a colaboração e o trabalho em equipe: Integrando ferramentas que permitam a revisão, compartilhamento e edição colaborativa de arquivos entre membros da equipe.
- 5.1.2 Habilitar a exportação de conteúdo para múltiplos formatos: Desenvolver recursos que permitam exportar o conteúdo produzido para diversos formatos, incluindo vídeo, imagem, documento PDF e outros.
- 5.1.3 Oferecer suporte para integração de mídias: Implementar funcionalidades que possibilitem a inclusão de diversos tipos de mídia, como vídeo, áudio, imagens e animações, para criar conteúdo variado e envolvente.
- 5.1.4 Assegurar a segurança e proteção de dados: Incorporando recursos avançados de segurança, incluindo criptografia de arquivos, controle de acesso e assinaturas digitais, para proteger os dados sensíveis dos usuários.
- 5.1.5 Fornecer ferramentas de análise e monitoramento: Integrando ferramentas que ofereçam análises detalhadas e métricas de desempenho para avaliar o impacto e a eficácia dos projetos, possibilitando uma avaliação precisa do engajamento do usuário, eficácia do aprendizado ou sucesso de campanhas de marketing.
- 5.1.6 Adobe Creative Cloud:**
- 5.1.7 Possibilitar a construção e edição de animações e efeitos visuais.
- 5.1.8 Prover mecanismos para gravação, mixagem e restauração de áudio.
- 5.1.9 Dispor de ferramenta para a centralização de ativos de criação e manipulação de gráficos e ilustrações vetoriais.
- 5.1.10 Proporcionar a colaboração com redatores e editores, design de páginas e layout.



- 5.1.11 Possibilitar o processamento e edição de fotos digitais.
- 5.1.12 Dispor de meios de exportação para qualquer formato de vídeo, e produção e edição de vídeos.
- 5.1.13 Prover ferramenta para criação de página, vídeos e imagens para mídias sociais, e ferramenta colaborativa para criação de roteiros, relatórios e planejamentos.
- 5.1.14 Permitir a construção de design de sites sem programação, simulação de design de interface e prototipação de sites, e prover mecanismos para a criação de cursos de e-learning responsivos e experiências de aprendizagem.
- 5.1.15 Proporcionar suporte para otimização de mídia e exportação para dispositivos móveis.
- 5.1.16 Dispor de ferramentas de análise de dados e métricas de desempenho para avaliação de projetos.

5.1.17 Adobe Captivate:

- 5.1.18 Permitir a construção de design de sites sem programação, e prover mecanismos para a criação de cursos de e-learning responsivos e experiências de aprendizagem.
- 5.1.19 Dispor de recursos para criação de simulações interativas e exercícios de avaliação.
- 5.1.20 Proporcionar integração com sistemas de gestão de aprendizagem (LMS).
- 5.1.21 Suportar múltiplos formatos de conteúdo, incluindo vídeo, áudio e interações de arrastar e soltar.
- 5.1.22 Dispor de funcionalidades de rastreamento e relatórios de progresso do usuário.
- 5.1.23 Possibilitar a criação de questionários e avaliações.
- 5.1.24 Proporcionar suporte para localização e internacionalização de conteúdo.
- 5.1.25 Permitir a criação de cenários de aprendizagem ramificados e personalizados.
- 5.1.26 Dispor de recursos de gamificação para aumentar o engajamento do usuário.
- 5.1.27 Prover ferramentas de acessibilidade para garantir a conformidade com padrões de acessibilidade.

5.1.28 Adobe Acrobat Pro:

- 5.1.29 Possibilitar a criação, edição, assinatura, comparação, proteção e exportação de documentos e formulários PDF.
- 5.1.30 Prover a recepção de metadados, a geração de logs e cópiões.
- 5.1.31 Dispor de recursos avançados de segurança, como criptografia e controle de acesso.
- 5.1.32 Suportar a adição de multimídia em documentos PDF, como áudio e vídeo.
- 5.1.33 Proporcionar ferramentas para criação de formulários interativos e preenchíveis.
- 5.1.34 Permitir a extração de dados de documentos PDF para outros formatos.



- 5.1.35 Dispor de funcionalidades de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres) para digitalização e conversão de documentos em texto editável.
- 5.1.36 Prover suporte para assinaturas digitais e certificados de segurança.
- 5.1.37 Possibilitar a criação de marcadores e links internos em documentos PDF.
- 5.1.38 Dispor de ferramentas de compressão de arquivos PDF para reduzir o tamanho dos documentos.

6 Assinaturas

6.1.1. Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a Equipe de Planejamento da Contratação, instituída no processo SEI 03141/2024, bem como pela autoridade competente da área de TIC, assinam o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

7 Aprovação

7.1.1 Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a autoridade competente do Órgão aprova o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

8 Anexos

8.1 MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CONTRATADAS

Anexo ___ do contrato no ___/2021, celebrado entre a União, por intermédio do Conselho Nacional de Justiça, e a Empresa _____, para os fins que especifica (Pregão Eletrônico no ___/2021 - Processo Administrativo/CNJ n o ___/___).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

_____ inscrita no CNPJ no _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF no _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE



DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.



CLAUSÚLA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PARECER - COJU

Assunto: Pregão Eletrônico n. 90015/2024. Aquisição de direito de uso temporário dos *softwares Adobe Creative Cloud, Adobe Captivate e Adobe Acrobat Pro*, com direito de atualização de versões por 36 meses . Análise de minuta de edital. Chancela.

Senhora Assessora-Chefe,

Vieram os autos à Coordenadoria de Análise Jurídica de Licitações e Contratos (COJU) para avaliação, nos termos do art. 53, §1º, incisos I e II, §4º e art. 169, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), de minuta do Edital de Pregão Eletrônico n. 90015/2024 (1878379), que tem por objeto a contratação de direito de uso temporário (subscrição) dos *softwares Adobe Creative Cloud, Adobe Captivate e Adobe Acrobat Pro*, conforme Termo de Referência (TR) 1863764.

2. A contratação pretendida foi fundamentada da seguinte maneira:

TERMO DE REFERÊNCIA 1863764.

2.1 Motivação

2.1.1. Atualmente, o CNJ possui o contrato nº. 34/2021 celebrado entre esse Conselho e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, que teve como objeto a aquisição de direito de uso temporário (subscrição) de softwares adobe, com direito de atualização, na modalidade ETLA (Documento SEI 1220199). O referido contrato foi celebrado com prazo de 36 (trinta e seis) meses findando-se em 27/12/2024, o que impõe ao Conselho a necessidade de iniciar um novo processo de contratação dos serviços em tela, para, assim, evitar a descontinuidade do serviço prestado.

2.1.2 Transcorrido quase três anos da execução contratual, verificou-se que os tipos de licenças de softwares entregues aos servidores do DTI estavam adequados para seu perfil. Todavia, com a constante evolução do negócio de TIC, o CNJ necessita de readequação nos quantitativos e tipos de licenças para proporcionar ampliação ao acesso de base de conhecimento, auxiliando, sobretudo na melhor definição das contratações de soluções de TIC.

2.1.3 Busca-se, com esta contratação, alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos, tais como, consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de

estratégias, aperfeiçoar a Gestão da Segurança da Informação e das Comunicações, impulsionar a implantação e o aperfeiçoamento contínuo dos sistemas judiciais e prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.

2.1.4 Deste modo, a contratação tem como objetivo suprir a necessidade do CNJ em licenças de software, considerados essenciais para o desempenho das atividades institucionais deste órgão e cuja ausência ou indisponibilidade, mesmo que temporária, produzirá um impacto direto no desempenho institucional. Logo, faz-se necessário este estudo com foco na Aquisição de Licenças de Software de Criação e Edição de Documentos, Imagens, Áudio e Vídeo.

2.1.5 Ademais, ressalta-se que o CNJ dispõe de 31 (trinta e uma) licenças do Adobe Creative Cloud, 98 (noventa e oito) licenças do Adobe Acrobat Pro DC e 4 (quatro) licenças do Adobe Captivate, que foram adquiridas em 2021 (Pregão eletrônico nº 35/2021), que deu origem a atual contrato de subscrições de licenças, com término previsto para o dia 27/12/2024. Diante na necessidade iminente de nova contratação, a Seção de Atendimento ao Usuário realizou pesquisa, por meio do processo SEI 08715/2023 e junto aos usuários internos do CNJ, acerca da necessidade de uso de softwares da Adobe e visando estabelecer quantitativo para a presente contratação. Os resultados foram consolidados na seguinte tabela.

Adobe Acrobat Pro	Adobe Creative Cloud	Adobe Captivate
193	50	6

3. Os autos estão instruídos com os seguintes documentos/informações:

a) Documento de Oficialização de Demanda (DOD), (arquivo SEI 1797529);

b) Objeto da contratação constante no Plano de Aquisições de 2024 (Processo SEI 09937/2023, Item 95 da Planilha 1859554);

c) Estudos Técnicos Preliminares (ETP) 1829622 aprovado pelo Diretor Executivo do DTI, conforme Despacho 1830164;

d) TR 1863764 aprovado pelo Secretário de Administração (Aprovação n. 1873038);

e) Parecer do Grupo Revisor de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) 1830114 e 1840342;

e) Mapa Comparativo de Preços (1862545), devidamente ratificado pela unidade demandante (1862790), e aprovado pelo Secretário de Administração (1873038), o qual resultou no valor global estimado do contrato de R\$ 1.574.124,97 (Um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil cento e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos);

f) Classificação Orçamentária da despesa (1871105), bem como indicação da disponibilidade orçamentária (Despacho SEPOR 1871374) e Pré-Empenho 1871371; e

g) Minuta do edital (SEI 1878379).

É o necessário a relatar.

ANÁLISE

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise em curso se limita aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto ao exercício da discricionariedade administrativa das demais unidades e dos gestores do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do assessoramento jurídico, que este parecer cinge-se ao controle prévio de legalidade das contratações para fins de atendimento do art. 53, §1º, incisos I e II da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:

LEI N. 14.133/2021

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Ademais, convém registrar que foi realizado o preenchimento da lista provisória COJU 1882309, sem prejuízo de que outra lista seja futuramente proposta e adotada.

6. De igual forma, destaca-se que o presente opinativo embasou-se tão somente na documentação carreada aos autos e na legislação correlata. Qualquer arcabouço documental que possa surgir e que tenha o condão de contrariar os fatos apresentados no bojo do processo, base em que se apoia o presente exame, deve ser novamente submetido à análise desta Assessoria, já que por ora é desconhecido.

7. Feitas tais considerações, passar-se-á a avaliar a contratação pretendida.

8. Pretende-se realizar a presente contratação sob a **modalidade Pregão**, conforme previsto nos arts. 6º, XLI, 28, I, e 29 da Lei n. 14.133/2021 e exposto no item 3.4.1. do TR 1863764. Veja-se:

TERMO DE REFERÊNCIA 1863764

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação

3.4.1..As licenças de software pretendida são oferecidas por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que a compra de licenças é um objeto comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo,

preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço” conforme art. 29, Lei Federal nº 14.133/2021.

LEI N. 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e **serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

(...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8.1. Com base nos fundamentos supramencionados, é viável a utilização do pregão eletrônico.

9. Quanto à fase de planejamento, o art. 18 da Lei n. 14.133/2021 elenca providências e documentos que devem instruí-la, conforme abaixo transcrito:

LEI N. 14.133/2021

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

10. Estabelecido o cotejo entre o previsto na norma e o conteúdo destes autos, constataram-se: 1) previsão da contratação no Plano de Aquisições de 2024 (Processo SEI 09937/2023, Item 95 da Planilha 1859554); 2) a elaboração do ETP contendo, entre outros, a descrição da necessidade da contratação, as estimativas do quantitativo e do valor da contratação, as justificativas para o parcelamento ou não e a conclusão do gestor sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, §2º), (arquivo SEI 1829622); 3) a elaboração do TR, contendo a definição do objeto, das condições de execução e pagamento, das garantias eventualmente exigidas e ofertadas e das condições de recebimento (art. 6, XXIII e 40, §1º), (arquivo SEI 1863764); 4) o orçamento estimado (arquivo SEI 1862545); e 5) a aprovação do Estudo Preliminar pelo Diretor Executivo do DTI (1830164) e aprovação do TR pelo Secretário de Administração (1873038).

10.1. Salienta-se que não consta nos autos a aprovação da versão final do Termo de Referência (TR) 1863764 pelo Diretor Executivo do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI). Dessa forma, sugere-se remessa dos autos ao DTI para ratificação da versão final do TR pelo Diretor Executivo.

10.2. Observa-se, ainda, a elaboração de análise de riscos (item 4.1. do ETP doc. 1829622), nos termos do art. 11 da Resolução nº 468/2022.

10.3. As alternativas de mercado e a contratação foram analisadas no ETP e detalhadas no item 2.5.1 do TR (1829622 e 1863764).

11. Além disso, constam dos autos a minuta do Edital de Pregão Eletrônico (arquivo SEI 1878379), na qual se observa o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento, nos termos do art. 25 da Lei n. 14.133/2021. À minuta de Edital também estão acostados:

- a) o Anexo I (TR);
- b) o Anexo II (Estimativa de Preços); e
- c) o Anexo III do edital - (minuta do contrato).

11.1. Nota-se, porém, que o TR, no item 4.14.9, estabelece a obrigação de assinatura do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo. Por esse motivo, recomenda-se a inclusão de tais termos como anexos do TR.

12. O Edital traz, ainda, a previsão de participação de consórcios e cooperativas, observados os requisitos dos arts. 15 e 16 da NLLC. No que se refere à participação específica de microempresas e empresas de pequeno porte, foi afastada previsão de certame exclusivo ou mesmo de cotas de 25% do art. 48 da Lei Complementar (LC) n. 123/2006, tendo em vista o valor estimado da contratação ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e não ser admitido o parcelamento do objeto.

Edital PRE 90015/2024 - 1878379

SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas e jurídicas que:

(...)

d) constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021, mediante declaração em campo próprio do sistema;

e) Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas e jurídicas que:

LC 123/2006

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação **cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;

(...)

III - deverá estabelecer, em certames para **aquisição de bens de natureza divisível**, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

LEI N. 14.133/2021

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constitução e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constitução e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

13. Prosseguindo a análise, especificamente sobre o orçamento estimado, convém registrar que, no caso em verificação, utilizaram-se de pesquisa/orçamentos válidos de empresas para a estimativa dos valores, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021 (inciso IV do §1º do art. 23). Observado o art. 6 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021, a área demandante, no Despacho 1862790, optou pela adoção do valor mediano para a licitação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N. 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Art. 6º **Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana**

ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

14. No que tange ao instrumento que formalizará a relação entre as partes (CNJ e contratada), ficou prevista a formalização de Termo de Contrato. Tal previsão se mostra acertada dando fiel cumprimento ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021, documento este que deve cumprir os requisitos do art. 92 da mesma lei. Nesse aspecto, verifica-se que a minuta do Contrato está, de forma geral, em consonância aos requisitos estabelecidos na lei.

15. Acerca da vigência contratual, a Seção XVIII do Edital e a Cláusula Segunda do Contrato preveem o prazo inicial de vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, admitindo a prorrogação na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

LEI N. 14.133/2021

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste

artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. **Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente**, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

15.1. A prorrogação ficou, ainda, condicionada ao atesto de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado (1878379).

16. A respeito dos recursos financeiros para suportar a despesa, constata-se haver informação quanto à classificação orçamentária da despesa (arquivo SEI 1870207), bem como a indicação da disponibilidade orçamentária para 2024, conforme Despacho SEPOR 1871374.

17. Em virtude do valor estimado global da licitação, informado no Despacho SEATE 1863789, a minuta de Edital indica os dados do Diretor-Geral como signatário pelo CNJ (1878379).

18. Verifica-se, ainda, na minuta do contrato, previsão do foro competente e de cláusula de reajustamento/repactuação de preços após o interregno de um ano (§1º e §4º do art. 92 da Lei n. 14.133/2021).

19. Lado outro, observa-se que o reajustamento será realizado de ofício "*e independentemente de pedido da Contratada*". Essa previsão é legal. A esse respeito, veja-se a lição de Ronny Charles:

134.2.2 REAJUSTE E REQUERIMENTO FORMAL

Em nossa opinião, não há sentido na exigência de solicitação formal para que o reajuste em sentido estrito seja solicitado, já que o período e os índices aplicáveis estão previamente definidos no instrumento convocatório ou na minuta contratual. Por conta disso, o reajuste não opera alteração contratual, ao contrário, trata-se da execução de uma regra do contrato, o que justifica sua realização por apostila.

Nesta feita, como confirma a doutrina, via de regra, em contratos que extrapolem o limite de anualidade, "o contratado faz jus ao reajuste, que, nessas hipóteses - previsão contratual de índices oficiais consagrados para objetos determinados -, será concedido pela Administração, independentemente de pedido expresso do contratado".

O TCU também já prolatou decisões neste sentido. Citamos duas exemplares decisões daquele Tribunal, relatadas pelo Ministro Benjamin Zymler:

'O reajustamento de preços (...) consiste na previsão antecipada da ocorrência da inflação e na adoção de uma solução para neutralizar seus efeitos. É a determinação de que os preços ofertados pelos interessados serão reajustados de modo automático, independentemente inclusive de pleito do interessado'.

'32. Consoante destacado no Voto condutor do Acórdão nº 1.309-TCU-1ª Câmara, a diferença fundamental entre os dois institutos é que, enquanto no reajuste há correção automática do desequilíbrio, com base em índices de preços previamente estipulados no edital, na repactuação a variação dos componentes dos custos do contrato deve ser demonstrada analiticamente, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, e o contrato é corrigido na exata proporção do desequilíbrio que a parte interessada lograr comprovar'.

Correto o raciocínio externado pela Corte de Contas. Diferentemente da repactuação, na qual o pedido com a demonstração do aumento de custos é necessário, acompanhado da respectiva planilha, no reajuste pode a Administração, por apostila, realizar a revisão econômica decorrente de álea econômica ordinária, de ofício, nos termos previstos pelo edital e contrato.

A desnecessidade de solicitação formal é uma consequência lógica da constatação de que todos os elementos necessários para a concessão do reajuste já constam como regra prevista no edital ou contrato (índice e momento para concessão).

(Leis de Licitações Públicas Comentadas. 2022. p. 698-9).

20. Em tempo, destaca-se que são obrigatórias a divulgação e a manutenção do inteiro teor do Edital de Licitação e dos seus anexos, assim como do Termo de Contrato, no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*, além da publicação de extrato do Edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal diário de grande circulação, conforme determinam os arts. 54, *caput* e §1º, e 94 da Lei n. 14.133/2021.

20.1. Em se tratando de contratação de STIC, o art. 28 da Resolução CNJ n. 468/2022, determina a publicação do DOD, do ETP e do TR em sítio eletrônico de fácil acesso, bem como na Plataforma de Governança Digital Colaborativa do Poder Judiciário (Connect-Jus), observando a legislação específica relativa à proteção de informações e atendendo aos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

RESOLUÇÃO N. 468/2022

Art. 28. Os órgãos do Judiciário disponibilizarão a publicação dos documentos elencados abaixo, em sítio eletrônico de fácil acesso, bem como na Plataforma de Governança Digital Colaborativa do Poder Judiciário (Connect-Jus), observando a legislação específica relativa à proteção de informações, e atendendo os prazos estabelecidos no art. 94 da Lei no 14.133/2021.

I - Documento de Oficialização de Demanda (DOD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) da STIC e Termo de Referência (TR):

- a) até a data de publicação do edital da licitação; ou
- b) até a conclusão da licitação, em caso de licitação com sigilo do valor estimado, conforme disposto no inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei no 14.133/2021; ou
- c) até a data de publicação do extrato de contratação, nos casos de contratação direta; ou
- d) até a data de assinatura do contrato, nos casos de adesão à ata de registro de preços.

Parágrafo único. A avaliação de acesso à informação

contida em ETP, com informações sensíveis ou sigilosas, será analisada a critério de cada órgão do poder judiciário, respeitando os termos da Lei no 12.527/2011, e da Resolução CNJ no 215/2015.

Lei n. 14.133/2021

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

21. Ainda sobre a publicidade do Edital, importa analisar que o §3º do art. 25 da Lei n. 14.133/2021, disciplina que todos os elementos do Edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do Edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

22. Salienda-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no PNCP dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

23. Estabeleceu-se para o objeto a não prestação de garantia contratual, conforme prevê o art. 96 da Lei n. 14.133/2021, e está disposto no item 19.1 do Edital do Pregão 90015/2024 e Cláusula Treze da Minuta do Contrato anexa ao TR.

Lei n. 14.133/2021

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

Edital 90015/2024

SEÇÃO XIX - DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

Minuta de Contrato (Anexo III do Edital)

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE - Não haverá exigência de garantia contratual de contrato.

24. Quanto à Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), prevista no art. 7º da Resolução CNJ n. 468/2022, não identificamos, nos autos, instituição formal da referida equipe, pois há a indicação de servidor como Integrante Técnico (documento SEI n. 1797536), mas não foi apontado aceite da indicação e nem a designação do Integrante Administrativo da EPC, conforme requer o Despacho SEATE 1797536. Observe:

Despacho SEATE 1797536

Senhor Diretor,

Encaminhamos, para análise, o DOD referente para

aquisição de subscrição de licenças de softwares da Adobe, com valor estimado de R\$ 1.125.440,50 (Um milhão, cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos), cujo montante deve ser reservado. Ademais, indicamos o servidor Marcelo Eustáquio Soares de Lima Júnior, matrícula nº 1719, como integrante técnico da equipe de planejamento e solicitamos a indicação de integrante administrativo para compor a mesma equipe.

24.1. Assim, faz-se necessária a indicação formal do Integrante Administrativo da EPC, bem como a ratificação do DOD, ETP e do TR pela referida equipe, inclusive, pelo integrante técnico indicado no DOD, nos termos do artigo 2º da Portaria nº 130/2019.

25. Por fim, salientamos que consta nos autos o Parecer do Grupo Revisor de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme determina o art. 2º da Portaria DG n. 129/2019, que assim dispõe:

Parecer DTI 1830114

Art. 2º São atribuições do Grupo Revisor de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - emitir parecer de mérito quanto aos artefatos de Análise de Viabilidade e Sustentação da Contratação;

II - emitir parecer opinativo quanto:

a) aos artefatos Estratégia da Contratação e Análise de Riscos,

b) ao Plano de Trabalho, no caso das contratações com cessão de mão de obra de forma exclusiva e nas dependências do CNJ exclusivamente para os processos do Departamento de Tecnologia da Informação;

c) ao Termo de Referência;

III - analisar eventuais pedidos de alteração do Termo de Referência ou do Projeto Básico procedidos na fase de seleção de fornecedor à luz do arcabouço normativo das contratações de TIC;

IV - realizar diligências para as unidades do CNJ quanto aos aspectos administrativos das contratações de TIC, incluindo os socioambientais e

V - desenvolver outras atividades correlatas segundo diretrizes estabelecidas pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CONCLUSÃO

30. Pelo exposto, desde que observadas as recomendações contidas nos itens 10.1, 11.1 e 24.1 do presente opinativo, conclui-se que a minuta do Edital do Pregão Eletrônico n. 90015/2024 (arquivo SEI 1878379) atende ao disposto nos instrumentos normativos aplicáveis à espécie, razão pela qual recebe aprovação/chancela desta Assessoria.

É o parecer.

Jaqueline Cardoso Cruz Borges
Assessora Jurídica

De acordo.

Rodrigo Moraes Godoy
Coordenador
COJU/AJU/DG/CNJ

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com a manifestação acima. Seguem os autos para adoção de providências subsequentes.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Assessora-Chefe
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 28/06/2024, às 17:00, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, COORDENADOR - COORDENADORIA DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 28/06/2024, às 18:49, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE CARDOSO CRUZ BORGES, TÉCNICA JUDICIÁRIA - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 28/06/2024, às 18:52, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1882310** e o código CRC **9087F703**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90015/2024

Objeto	Aquisição de direito de uso temporário (subscrição) do software Adobe Creative Cloud, Adobe Captivate e Adobe Acrobat Pro, com direito de atualização de versões por 36 meses.
Valor estimado	R\$ 1.574.124,97 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos)

Data de abertura: 09/08/2024	Horário: 14h (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br	UASG: 40003
Exclusiva ME/EPP? NÃO	Reserva de quota ME/EPP? NÃO
Decreto 7.174/2010? NÃO	Vistoria? NÃO
Amostra/Demonstração? NÃO	Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO
Forma de julgamento: MENOR PREÇO	Forma de Adjudicação: GRUPO
Instrumento Contratual: TERMO DE CONTRATO	Impugnação e Pedido de Esclarecimento: até 23:59hs do dia 06/08/2024
Pregoeiro e Equipe de Apoio	COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC Conselho Nacional de Justiça, Edifício Premium, SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Brasília-DF. CEP - 70.070-600 Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016 e-mail: cpc@cnj.jus.br
Mensagem aos licitantes	O Edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para <i>download</i> no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e também no Portal do Conselho



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nacional de Justiça (<https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/>)

Os licitantes estarão sujeitos às sanções e às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90015/2024

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 90015/2024, com critério de julgamento (menor preço), sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário. A sessão pública será realizada em **09/08/2024**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo SEI n. 03141/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de aquisição de direito de uso temporário (subscrição) do software Adobe Creative Cloud, Adobe Captivate e Adobe Acrobat Pro, com direito de atualização de versões por 36 meses, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas e jurídicas que:

- a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente cadastradas no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma do regulamento;
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- c) explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- d) constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021, mediante declaração em campo próprio do sistema;
- e) consórcios de empresas, desde que atendidos os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, caso contratado, será o responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa e empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006 em razão da presente contratação.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3 da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas, que:

- a) não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) de forma direta ou indireta, agentes públicos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição;

i) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; e

j) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento que trata sobre a impossibilidade de participar de licitação será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

2.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) do valor exigido do licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Ao encaminhar a proposta de preços, o licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, bem como que os limites dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para o ano calendário para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

h) de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

h.1) o não cumprimento da exigência acima acarretará desclassificação do certame, nos termos do art. 63, §1º da Lei n. 14.133/21.

3.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação (quando houver previsão de anteceder a fase) anteriormente inseridos no sistema.

3.6. O licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.8. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

3.9. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

3.10. Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.11. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de telefone e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público particular acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo; e

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características dos produtos/serviços ofertados, quando houver.

f) especificações técnicas detalhadas da solução cotada, comprovadas por meio de documentos oficiais do fabricante, como documentação técnica, catálogos, manuais ou impressão de páginas do fabricante na Internet incluindo o *part number*, de todos os itens que compõem e solução contratada;

f.1) não serão aceitas declarações ou cartas de conformidade ou adequação ao solicitado e especificado no Anexo I do Edital – Termo de Referência em substituição ou complementação da documentação técnica oficial e original.

g) contrato/termo de parceria com o respectivo fabricante ou qualquer outro documento onde fique demonstrado que a fabricante da solução lhe dá



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

autorização para comercializar seus produtos, de acordo com o art. 8º da Lei nº 9.609/1998, caso a proponente seja revenda/parceira comercial do fabricante da solução.

3.12. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

3.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá 0,10% (um décimo por cento) do valor total da contratação estimado no Anexo II deste Edital; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.16. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CNJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIOS DE LANCES

4.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

4.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Aberta a fase competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.7. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.7.1. A eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

c) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total.

4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.12. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.12. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

4.14. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.16. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na etapa fechada na margem dos 10% (dez por cento) previstos, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.17. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SEÇÃO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

6.2. O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

6.3. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata essa Seção.

6.4. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Observado o prazo de que trata o item 6.2, o Pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para bens e serviços em geral. Nessa hipótese, só será considerada inexequível após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

7.16. Será declarado vencedor o licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o grupo, observado o valor unitário máximo constante da Estimativa de Preços do Anexo II deste Edital.**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- j) Certidão negativa de insolvência civil, caso se trate de pessoa física;
- k) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - k.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

l) Patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 157.412,50 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos), correspondentes a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

m) caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de LG, SG e LC menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.

8.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ do item 8.1, para fins de habilitação do licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

8.3. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 8.2 sob pena de inabilitação.

8.4. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

8.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, que atendam os requisitos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.8. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9.1. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedora.

9.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso.

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

à habilitação do licitante.

11.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4 O disposto no item anterior não será aplicado aos licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES

12.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do contrato	<i>Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</i>
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
c) Dar causa à inexecução total do contrato;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>

12.3. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.2, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

12.4.1. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

12.5. Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

12.6. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.7.1. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa à Contratada

12.8 O licitante ou a Contratada serão notificados para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderão apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12 A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

12.13. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

12.14. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

12.15. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Orçamento e Finanças para devolução à contratada dos valores eventualmente retidos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.16. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

13.2. Caso sejam constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

13.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

13.4. Os eventuais testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratada.

SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, observará a ordem cronológica das fontes de recursos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

14.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

14.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo inicialmente fixado será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.5. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Ordem de Fornecimento poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

14.6. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ ou enviado por e-mail, quando acordado com o gestor ou quando essa previsão estiver expressa no Termo de Referência.

14.7. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos inicialmente fixados serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

14.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.9. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.10. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário. Natureza da Despesa: 3.3.90.40.06.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XVI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2. Em caso da escolha da prestação de garantia na modalidade seguro-garantia pela contratada, o prazo para assinatura do contrato será de no mínimo um mês contados da homologação da licitação.

17.3. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, o licitante vencedor deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

17.4. O licitante vencedor deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

17.5. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XIX – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

SEÇÃO XX – DO REAJUSTE

20.1. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2. Para formalização da prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal da Contratada por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

21.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

21.4. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.5. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no item 21.6.

21.6. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o CNJ responderá solidariamente pelos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada.

SEÇÃO XXII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste edital ou no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de extinção, mediante notificação, com prova de recebimento.

22.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção do contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

22.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

22.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de extinção contratual unilateral, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

22.5. A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

22.5.1. O Contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

22.6. A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.7. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XXIII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

23.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

23.2. Ao participar desta licitação, o licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

23.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpc@cnj.jus.br.

23.4. A resposta a impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5 O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os licitantes e o CNJ.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

24.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

24.6. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

24.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

24.8. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Estimativa de preços

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

24.10. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 12.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 25 de julho de 2024.

**Johaness Eck
Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90015/2024

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1 Do Objeto

1.1 Definição do objeto

1.1.1 Aquisição de direito de uso temporário (Subscrição) do software Adobe Creative Cloud, Adobe Captivate e Adobe Acrobat Pro, com direito de atualização de versões por 36 meses, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2 Descrição detalhada do objeto

1.2.1 A descrição das subscrições que compõe o objeto consta na tabela a seguir:

Grupo Único					
Item	Descrição	Catser	Variável (qnt)	Valor Unitário (36 meses)	Valor da Contratação
1	Adobe Creative Cloud	27502	50	R\$ 16.861,78	R\$ 843.089,00
2	Adobe Captivate	27502	6	R\$ 7.998,60	R\$ 47.991,60
3	Adobe Acrobat Pro	27502	193	R\$ 3.539,09	R\$ 683.044,37
Total					R\$ 1.574.124,97

Tabela 1 - Objeto detalhado

2 Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

2.1.1 Atualmente, o CNJ possui o contrato nº. 34/2021 celebrado entre esse Conselho e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, que teve como objeto a aquisição de direito de uso temporário (subscrição) de softwares adobe, com direito de atualização, na modalidade ETLA (Documento SEI 1220199). O referido contrato foi celebrado com prazo de 36



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

(trinta e seis) meses findando-se em 27/12/2024, o que impõe ao Conselho a necessidade de iniciar um novo processo de contratação dos serviços em tela, para, assim, evitar a descontinuidade do serviço prestado.

- 2.1.2 Transcorrido quase três anos da execução contratual, verificou-se que os tipos de licenças de softwares entregues aos servidores do DTI estavam adequados para seu perfil. Todavia, com a constante evolução do negócio de TIC, o CNJ necessita de readequação nos quantitativos e tipos de licenças para proporcionar ampliação ao acesso de base de conhecimento, auxiliando, sobretudo na melhor definição das contratações de soluções de TIC.
- 2.1.3 Busca-se, com esta contratação, alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos, tais como, consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de estratégias, aperfeiçoar a Gestão da Segurança da Informação e das Comunicações, impulsionar a implantação e o aperfeiçoamento contínuo dos sistemas judiciais e prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.
- 2.1.4 Deste modo, a contratação tem como objetivo suprir a necessidade do CNJ em licenças de software, considerados essenciais para o desempenho das atividades institucionais deste órgão e cuja ausência ou indisponibilidade, mesmo que temporária, produzirá um impacto direto no desempenho institucional. Logo, faz-se necessário este estudo com foco na Aquisição de Licenças de Software de Criação e Edição de Documentos, Imagens, Áudio e Vídeo.
- 2.1.5 Ademais, ressalta-se que o CNJ dispõe de 31 (trinta e uma) licenças do Adobe Creative Cloud, 98 (noventa e oito) licenças do Adobe Acrobat Pro DC e 4 (quatro) licenças do Adobe Captivate, que foram adquiridas em 2021 (Pregão eletrônico nº 35/2021), que deu origem a atual contrato de subscrições de licenças, com término previsto para o dia 27/12/2024. Diante na necessidade iminente de nova contratação, a Seção de Atendimento ao Usuário realizou pesquisa, por meio do processo SEI 08715/2023 e junto aos usuários internos do CNJ, acerca da necessidade de uso de softwares da Adobe e visando estabelecer quantitativo para a presente contratação. Os resultados foram consolidados na seguinte tabela.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Adobe Acrobat Pro	Adobe Creative Cloud	Adobe Captivate
193	50	6

2.1 Alinhamento Estratégico

2.2.1 A solução está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021/2026, instituído por meio da Portaria nº 104/2020, objetivos X, XI, XV do art. 3º: b) Objetivo XI: garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ; e c) Objetivo XV: estimula a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos Sistemas de Informação.

2.2.2 A contratação encontra consonância com a Estratégia Nacional de Segurança da Informação Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ) instituída por meio da Resolução CNJ nº 396/2021, que tem o objetivo de aprimorar o nível de maturidade em segurança cibernética nos órgãos do Poder Judiciário, abrangendo os aspectos fundamentais da segurança da informação para o aperfeiçoamento necessário à consecução desse propósito.

2.2.3 Os objetivos da ENSEC-PJ são a base para tornar o espaço cibernético mais confiável, resistente, inclusivo e seguro e visam direcionar as ações dos órgãos do Poder Judiciário na área de segurança cibernética. Portanto, esta demanda deverá respeitar e observar os enunciados da Resolução CNJ nº 396/2021.

2.2.4 No que concerne ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), para os anos de 2023/2024, Portaria Nº 17 de 16/05/2023, que tem o objetivo de detalhar e acompanhar as principais ações e o alcance das metas previstas para os indicadores de TIC do Conselho Nacional de Justiça esta contratação atinge a ID 02 e 06, do Plano de Ações que apresenta a lista de indicadores e metas de TIC previsto para o período de vigência do PDTIC, como:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ID da Ação	Identificação do dispositivo da Resolução	Descrição da ação	Procedimentos	Área Responsável no órgão (coordenação)
02	OE2 – Promover a Transformação Digital	Realizar eventos para conscientizar e engajar os funcionários na Transformação Digital em 2023 e 2024.	Manutenção do licenciamento da plataforma de videoconferência para a realização dos eventos	DTI
06	OE6 – Aprimorar as Aquisições e Contratações	Cumprir a meta anual do Plano de Contratações de STIC	Realizar as ações prevista no Plano de Contratações de STIC do DTI para o ano 2023.	DTI

2.2.5 Esta contratação também será orientada, no que couber, as orientações e disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

2.3 Objetivo

- 2.3.1 Possibilitar a criação, edição, assinatura, comparação, proteção e exportação de documentos e formulários PDF;
- 2.3.2 Dispor de ferramentas para a construção e edição de animações e de efeitos visuais cinematográficos, em diferentes plataformas;
- 2.3.3 Prover mecanismos para gravação, mixagem e restauração de áudio;
- 2.3.4 Dispor de ferramenta para a centralização de ativos de criação;
- 2.3.5 Proporcionar ferramentas para a criação de animação 2D em tempo real;
- 2.3.6 Disponibilizar mecanismos para a criação de personagens 3D para projetos;
- 2.3.7 Dispor de ferramenta para lidar com gráficos e ilustrações vetoriais;
- 2.3.8 Proporcionar a colaboração com redatores e editores;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.3.9 Dispor de ferramentas de design de páginas e layout para publicação impressa e digital;
- 2.3.10 Possibilitar o processamento e edição de fotos digitais;
- 2.3.11 Dispor meios de exportação para qualquer formato de vídeo;
- 2.3.12 Permitir a construção de design de sites sem programação;
- 2.3.13 Permitir a edição e a composição de imagens;
- 2.3.14 Proporcionar a recepção de metadados, a geração de logs e cópiões;
- 2.3.15 Possibilitar a produção e a edição de vídeos;
- 2.3.16 Prover ferramenta para a criação de página, vídeos e imagens para mídias sociais;
- 2.3.17 Dispor de ferramenta colaborativa para criação de roteiros, relatórios e planejamentos;
- 2.3.18 Incluir aplicativo para simulação de design de interface e prototipação de sites;
e
- 2.3.19 Prover mecanismos para a criação de cursos de e-learning responsivos e experiências de aprendizagem em todos os dispositivos.

2.4 Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

- 2.4.1 Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Técnicos Preliminares constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 03141/2024.

2.5 Análise de Mercado de TIC

2.5.1 Solução 1: Contratação de softwares isolados

Aquisição de uma ferramenta para atender cada requisito, conforme se vê na sequência de tabelas de equivalências detalhadas a seguir:

Requisit o	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud	Alternati va	Empresa	Ferrament a
-----------------------	---	---	-------------------------	----------------	------------------------



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

01	Criação, edição, assinatura, comparação, proteção e exportação de documentos PDF.	Adobe Acrobat	Subscrição anual	1	Wondershare	PDFElement
				2	Nitro PDF	Nitro Pro 11
				3	Foxit Software, Inc	Foxit

Tabela 1. Alternativas ao Adobe Acrobat

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
02	Animações e efeitos visuais cinematográficos	Adobe After Effects	Subscrição anual	1	Autodesk	Combustion
				2	Autodesk	Flame
				3	Apple	Shake

Tabela 2. Alternativas ao Adobe After Effects

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
02	Criação de animações interativas para várias plataformas	Adobe Animate	Subscrição anual	1	Wideo	Wideo
				2	Autodesk	Maya

Tabela 3. Alternativas ao Adobe Animate

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
03	Permitir gravação, mixagem e restauração de áudio.	Adobe Audition	Subscrição anual	1	The Audacity Team	Audacity
				2	Ardour	Ardour
				3	LMMS	LMMS

Tabela 4. Alternativas ao Adobe Audition



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
04	Centralização de ativos de criação	Adobe Bridge	Subscrição anual	1	IrfanView	IrfanView
				2	XnSoft	XnView MP
				3	ACD Systems	ACDSee Photo Studio

Tabela 5. Alternativas ao Adobe Bridge

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
05	Animação 2D em tempo real	Adobe Character Animation	Subscrição anual	1	Synfig	Synfig Studio
				2	Toonz	Toonz
				3	Autodesk	3 DS Max

Tabela 6. Alternativas ao Adobe Character Animation

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
06	Criação de personagens 3D para projetos Photoshop	Adobe Fuse	Subscrição anual	1	The MakeHuman team	MakeHuman
				2	Pixologic	Zbrush
				3	SmithMicro	Poser

Tabela 7. Alternativas ao Adobe Fuse

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
07	Gráficos e ilustrações vetoriais	Adobe Illustrator	Subscrição anual	1	Corel Draw	Corel Draw
				2	Autodesk	Maya

Tabela 8. Alternativas ao Adobe Illustrator



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
09	Design de páginas e layout para publicação impressa e digital.	Adobe Indesigner	Subscrição anual	1	Quark Inc	QuarkPress
				2	ACD Systems	Canva
				3	Scribus	Scribus

Tabela 9. Alternativas ao Adobe Indesigner

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
10	Processamento e edição de fotos digitais	Adobe Lightroom	Subscrição anual	1	Darktable	Darktable
				2	RawTherapee	RawTherapee
				3	Google	Picasa

Tabela 10. Alternativas ao Adobe Lightroom

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
11	Exportação em qualquer formato de vídeo	Adobe Media Encoder	Subscrição anual	1	HandBrake	HandBrake
				2	Avidemux	Avidemux
				3	Ffmpeg.org	Ffmpeg

Tabela 11. Alternativas ao Adobe Media Encoder

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
13	Edição e composição de imagens	Adobe Photoshop	Subscrição anual	1	gimp.org	GIMP
				2	Krita.org	Krita
				3	Affinity	Affinity Photo

Tabela 12. Alternativas ao Adobe Photoshop



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
14	Recepção de metadados, geração de logs e copiões	Adobe Prelude	Subscrição anual	1	-	-
				2	-	-
				3	-	-

Tabela 13. Alternativas ao Adobe Prelude

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
15	Produção e edição de vídeos	Adobe Premiere	Subscrição anual	1	Ligth works	Lightworks
				2	TechSmith	Camtasia

Tabela 14. Alternativas ao Adobe Premiere

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
16	Criação de página, vídeos e imagens para mídias sociais.	Adobe Spark	Subscrição anual	1	ACD Systems	Canva
				2	Xara	Xara Photo

Tabela 15. Alternativas ao Adobe Spark

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
17	Ferramenta colaborativa para criação de roteiros, relatórios e planejamentos.	Adobe Story Plus	Subscrição anual	1	Manuskript	Manuskript
				2	Organon	Organon
				3	Apache	Amazon Storywriter

Tabela 16. Alternativas ao Adobe Story Plus

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
-----------	------------------------------	--------------------------------	--	-------------	---------	------------



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

18	Aplicativo para simulação de design de interface e prototipação de sites.	Adobe XD	Subscrição anual	1	Sketch	Sketch App
				2	Invision	InVision
				3	Axure	Axure RP

Tabela 17. Alternativas ao Adobe XD

Cabe destacar que esta solução não garante vantagem econômica além de, potencialmente, implicar na assinatura de contratos com diferentes fornecedores em função das necessidades das unidades do CNJ que utilizam em suas atividades assim como problemas de incompatibilidade nos formatos de arquivos e formatações entre os diferentes softwares.

2.5.2 Solução 2: Aquisição de softwares da Adobe

Aquisição da suíte de aplicativos Adobe Creative Cloud, além do Adobe Acrobat Pro e do Adobe Captivate, que contempla todos os requisitos apresentados na caracterização desta demanda, além de proporcionar os seguintes benefícios:

- I. Compatibilidade entre as diferentes ferramentas por serem desenvolvidas pelo mesmo fabricante;
- II. Disponibilização de interface centralizadas de administração e disponibilização das licenças para os usuários do CNJ;
- III. Padronização, uma vez que os softwares da Adobe são majoritariamente usados pelo mercado;
- IV. Uniformização, em função da disponibilização da mesma ferramenta para todos os usuários lotados na Secretaria de Comunicação Social; e
- V. Eficiência, uma vez que os usuários da Secretaria de Comunicação Social já estão habituados a lidar com ferramentas da Adobe.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Cabe destacar que esta solução, além de conter o software mais difundido no mercado e que já vem sendo utilizado por diversos anos pelo Conselho Nacional de Justiça.

2.6 Benefícios e Resultados

- 2.6.1 Atendimento, de forma eficaz, à demanda dos programadores visuais, diagramadores, e todos os outros setores que necessitam fazer qualquer produção gráfica;
- 2.6.2 Atendimento ao princípio de padronização, tendo em vista que os softwares da Adobe são majoritariamente usados pelo mercado;
- 2.6.3 Economicidade, tendo em vista a compra em grande quantidade, trazendo economia de escala; e
- 2.6.4 Trabalhos mais ágeis, produtivos e eficientes, tendo em vista a utilização dos softwares mais atualizados.

2.7 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

2.7.1 A seguir está detalhada o quantitativo de licenças necessárias para cada área do CNJ:

Documento SEI	Unidade	Acrobat Pro	Creative Cloud	Captivate
1774099	Corregedoria Nacional de Justiça	9	0	0
1774630	Gabinete Cons. Renata Gil Alcântara	5	0	0
1775073	Secretaria Processual	4	6	0
1775090	Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário	0	6	6
1775210	Seção de Transportes	1	0	0
1775488	Seção de Fiscalização de Contratos	2	0	0
1775620	Gabinete da Ouvidoria	3	0	0
1775682	Secretaria de Comunicação Social	10	26	0
1775705	Coordenadoria de Pagamento de Pessoal	7	0	0
1776222	Seção de Gestão de Sistemas da DG	0	0	0
1776264	Diretoria-Geral	2	0	0



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1776453	Seção de Elaboração de Editais	2	0	0
1776457	Departamento de Acompanhamento Orçamentário	3	0	0
1776551	Gabinete Conselheiro Marcos Vinícius Jardim Rodrigues	2	0	0
1776810	Seção de Qualidade e Padronização	5	0	0
1776824	Setor de Instrumentos de Cooperação Técnica	3	0	0
1776850	Seção de Inovação Tecnológica	0	0	0
1776860	Gabinete Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello	4	0	0
1776920	Secretaria-Geral	6	0	0
1777135	Seção de Gestão do Trabalho	1	1	0
1777198	Seção de Gestão de Sistemas da Presidência, da Corregedoria e dos Gabinetes	1	0	0
1777250	Coordenadoria de Infraestrutura de TIC	0	0	0
1777622	Divisão de Gestão de Sistemas Corporativos	2	0	0
1777632	Seção de Arquitetura	3	3	0
1778364	Seção de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação	2	1	0
1778409	Seção de Educação Corporativa	4	0	0
1778441	Seção de Gestão de Telecomunicações	1	0	0
1778533	Núcleo de Gestão de Banco de Dados	1	0	0
1779457	Seção de Legislação	3	0	0
1779544	Seção de Benefícios	6	0	0
1780272	Seção de Módulos Judiciais do PJe	0	0	0
1780495	Secretaria de Auditoria	2	1	0
1780792	Gabinete Conselheiro Pablo Coutinho Barreto	5	0	0
1780991	Departamento de Pesquisas Judiciárias	12	3	0
1781817	Secretaria de Cerimonial e Eventos	3	3	0
1781886	Gabinete Conselheira Daiane Nogueira de Lira	5	0	0
1783128	Gabinete Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva	3	0	0
1784341	Gabinete Conselheiro José Edivaldo Rocha Rotondano	3	0	0
1785082	Seção de Compras	1	0	0



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1785105	Seção de Material e Patrimônio	0	0	0
1785106	Seção de Gestão de Contratos	0	0	0
1785121	Coordenadoria de Infraestrutura	1	0	0
1785172	Seção de Engenharia e Manutenção Predial	2	0	0
1785456	Gabinete Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos	3	0	0
1786136	Seção de Gestão de Serviços e Aplicações	0	0	0
1786436	Gabinete Conselheira Mônica Autran Machado Nobre	3	0	0
1786542	Seção de Gestão de Projetos e de Processos de Tecnologia da Informação	3	0	0
1786693	Seção de Qualidade de Vida no Trabalho e Atenção Psicossocial	1	0	0
1786998	Setor de Gestão de Estágio	2	0	0
1787045	Secretaria de Estratégia e Projetos	3	0	0
1787106	Seção de Registros Funcionais, Provimento e Vacância	6	0	0
1787276	Setor de Férias, Frequência e Acompanhamento Funcional	3	0	0
1787507	Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	3	0	0
1788123	Gabinete Conselheira Daniela Pereira Madeira	1	0	0
1788500	Secretaria de Administração	3	0	0
1789079	Núcleo de Acompanhamento das Políticas de Gestão de Pessoas	5	0	0
1789137	Departamento de Segurança Institucional do Poder Judiciário	2	0	0
1790362	Coordenadoria de Governança de Políticas Judiciárias Nacionais	6	0	0
1791339	Assessoria Jurídica da Presidência	0	0	0
1791930	Gabinete Conselheiro Giovanni Olsson	1	0	0
1792961	Gabinete Conselheiro Marcello Terto	3	0	0
1793108	Gabinete Conselheiro João Paulo Schoucair	7	0	0
1793262	Departamento de Gestão Estratégica	3	0	0
1796131	Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário	6	0	0
Número total de licenças		193	50	6



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.8 Impacto ambiental

2.8.1 Não foram identificados impactos ambientais.

2.9 Impacto social e cultural

2.9.1 Não foram identificados impactos sociais e culturais.

2.10 Conformidade Legal

2.10.1 Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ - Portaria nº 47, de 29/11/2017.

2.10.2 Deverá ser mantida a conformidade com o Processo de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas (PDS), utilizado no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) deste Conselho.

2.10.3 Deverá ser mantida a conformidade e observância as diretrizes e ações ordenadas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI), instituído pela Portaria Nº 46, de fevereiro de 2022 e suas alterações.

3 Da Licitação

3.1 Da Pretensão da Contratação

3.1.1 Aquisição de direito de uso temporário (Subscrição) do software Adobe Creative Cloud, Adobe Captivate e Adobe Acrobat Pro, com direito de atualização de versões por 36 meses, conforme condições estabelecidas neste Temo de Referência, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2 Da Natureza do Objeto da Contratação

3.2.1 O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC. Trata-se de serviços a serem fornecidos continuamente, cuja eventual paralisação ou descontinuidade pode implicar prejuízos às atividades administrativas do CNJ. Tratam-se, portanto, de atividades são decorrentes de necessidades permanentes e/ou prolongadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.2.2 O modelo de licença de uso, no qual o usuário adquire o direito de usar o software, é um contrato para utilizar uma ou mais plataformas ou serviços, para os quais os custos são acumulados com base numa taxa de licença por utilização ou consumo de recursos, cujos padrões podem ser classificados na categoria de **despesas corrente**.

3.3 Do Parcelamento e Adjudicação

3.3.1 O advento da Lei n. 14.133, de 2021, reservou o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 40 para tratar sobre o parcelamento da solução de TIC a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

3.3.2 Ainda sobre o tema, deve-se considerar a definição estabelecida na Súmula TCU nº 247, que determina a adjudicação por item nos editais de licitação para obras, serviços, compras e alienações cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, nem perda de economia de escala, com o objetivo de promover a ampla participação de licitantes que possam atender a itens ou unidades autônomas, as exigências de habilitação devem ser ajustadas conforme essa divisibilidade.

3.3.3 No entanto, levando em consideração que a comercialização dos produtos Adobe ocorre exclusivamente por meio de revendas autorizadas, não se justifica a necessidade de fracionar o objeto. Independentemente de o objeto estar parcelado ou não, o número de empresas participantes do certame será o mesmo. Além disso, devido à integração dos diversos sistemas e aplicativos que compõem o objeto, o parcelamento não é viável.

3.3.4 Diante dessas considerações, optou-se por não fracionar o objeto da licitação, garantindo a integridade e a eficiência na aquisição das licenças Adobe, mantendo a unicidade e a complexidade necessárias para atender às demandas do CNJ.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

3.4.1 As licenças de software pretendida são oferecidas por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresentam características padronizadas e usuais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Assim, pode-se concluir que a compra de licenças é um objeto comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço” conforme art. 29, Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 Critérios de Habilitação

3.5.1A habilitação jurídica limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021¹.

3.5.2 As licitantes deverão comprovar a habilitação econômico-financeira, restrita à apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

- a. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.5.3 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

- a. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

¹ Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm> Acessado em 28/02/2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- f. Apresentar declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal².

3.6 Critério técnico de aceitação das propostas

- 3.6.1** A proponente deverá apresentar proposta técnica com documento que deverá conter as especificações técnicas detalhadas da solução cotada, comprovadas por meio de documentos oficiais do fabricante, como documentação técnica, catálogos, manuais ou impressão de páginas do fabricante na Internet incluindo o part number, de todos os itens que compõem e solução contratada bem como indicação precisa da comprovação de cada característica constante nas especificações técnicas deste Termo de Referência;
- 3.6.2** Não serão aceitas declarações ou cartas de conformidade ou adequação ao solicitado e especificado no termo de referência em substituição ou complementação da documentação técnica oficial e original.
- 3.6.3** A proponente, sendo revenda/parceira comercial do fabricante da solução ora licitada, deverá apresentar contrato/termo de parceria com o respectivo fabricante ou qualquer outro documento onde fique demonstrado que a fabricante da solução lhe dá autorização para comercializar seus produtos, de acordo com o art. 8º da Lei nº 9.609/1998.
- 3.6.4** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas.

4 Da Execução e Gestão do Contrato

4.1 Papéis desempenhados na contratação

- 4.1.1** Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:
- a. Autoridade competente: Titular da unidade/setor do órgão ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;

² Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acessado em 28/02/2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Demandante da Solução de TIC (STIC), designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- c. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d. Fiscal Demandante: servidor representante da Área Demandante da solução, designado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;
- e. Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa do órgão, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais. O fiscal administrativo deverá ser designado pela autoridade competente e não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, Resolução CNJ nº 468/2021, artigo 24, §3;
- f. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e
- g. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2 Formas de comunicação e acompanhamento da execução do contrato



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.2.1 Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

- Correio eletrônico (e-mail);
- Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.
- Número de telefone; e
- Endereço de sítio na internet.

4.3 Principais marcos e eventos da Execução do contrato

4.3.1 A tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ETA PA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
01	Assinatura do contrato	Até 5 (cinco) dias úteis, após a convocação.	DG/ Representante da contratada	Contrato assinado	SEI
02	Publicação da Equipe de Fiscalização	Após a assinatura do contrato	DG	Portaria de designação	SEI
03	Reunião de alinhamento	Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato.	Gestor do Contrato/ Preposto	Ata de reunião de alinhamento	SEI
04	Entrega das Subscrições de softwares	Até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato.	Empresa contratada	Portal de administração de licenças	Site
05	Recebimento Provisório	Até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das subscrições de softwares.	Gestor CNJ	Termo de Recebimento Provisório	SEI
06	Recebimento Definitivo	Até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, após a certificação de que o acesso às licenças e às atualizações pelo período de 3 (três) anos foi devidamente providenciado pela Contratada junto à fabricante dos softwares.	Gestor CNJ	Termo de Recebimento Definitivo	SEI
07	Protocolo da Nota Fiscal	Após o Recebimento Definitivo.	Empresa Contratada	Nota fiscal	SEI
08	Emissão da Nota Técnica	Até 5 (cinco) dias úteis, após protocolo da nota fiscal.	Gestor CNJ	Nota Técnica	SEI
09	Pagamento período de Subscrição	Após a emissão da Nota Técnica.	SOF	Ordem Bancária	SEI

4.4 Dinâmica da execução



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.4.1 O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.2 A extensão da vigência da contratação dos softwares Adobe por um período superior a 12 meses é essencial para sustentar as operações e projetos de diversas áreas do CNJ. Dada a complexidade e amplitude dos projetos em andamento, bem como a necessidade de continuidade operacional sem interrupções significativas, a prorrogação garantirá acesso contínuo às ferramentas essenciais para todas as fases do processo, desde a concepção até a execução final.
- 4.4.3 Além disso, a extensão proporcionará uma abordagem financeiramente sustentável, permitindo melhor planejamento e controle orçamentário a longo prazo, ao mesmo tempo em que garantirá a atualização constante das licenças e recursos, mantendo-nos competitivos e alinhados com as melhores práticas da indústria.
- 4.4.4 Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Poder Judiciário, em destaque: Lei Federal nº 13.709/2018, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.853/2019, sobre a proteção de dados pessoais, que altera a Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet); Resolução CNJ nº 396/2021 e Portaria CNJ nº 47/2017)

4.5 Instrumentos formais de solicitação do objeto

- 4.5.1 Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação de suporte técnico a ferramenta, a exemplo:
- a. Ordem de serviço aberta em portal de atendimento;
 - b. chamado telefônico;
 - c. E-mail

4.6 Níveis de Serviços Exigidos (NSE)

- 4.6.1 Os serviços de suporte técnico e de atualização de versões deverão atender aos níveis de serviço estabelecidos para a solução de problemas reportados



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

pelo CNJ, segundo os ditames da Tabela abaixo. Os problemas serão categorizados por nível de severidade e expectativa de prazo máximo de atendimento.

Nível de Severidade	Definição	Tempo de Resposta Inicial
1	Indisponibilidade do sistema sem a possibilidade de uma solução temporária ou quando um serviço crítico não está respondendo e não pode ser reiniciado ou estabilizado. Este nível requer um profissional disponível também do lado do CONTRATANTE para realizar as atividades necessárias.	Até 30 (trinta) minutos
2	Problema com uma funcionalidade principal, porém possui uma solução temporária ou não causa indisponibilidade do serviço	Até 03 (três) horas
3	Problema com uma funcionalidade complementar, porém possui uma solução temporária ou não causa indisponibilidade do serviço.	Até 12 (doze) horas
4	Questões gerais sobre utilização	Até 24 (vinte e quatro) horas

4.7 Qualificação Técnica dos Profissionais

4.7.1 Os Estudos Preliminares não apontaram a necessidade de apresentação de algum instrumento de qualificação técnica.

4.8 Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade

4.8.1 O recebimento provisório e definitivo, serão feitos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.8.1.1 Emissão do recebimento provisório por comissão especialmente designada pelo Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega das licenças. A Contratada deverá comunicar ao CNJ, por meio de documento protocolado no CNJ, a entrega do objeto quando da sua efetiva disponibilização;
- 4.8.1.2 Emissão do recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis por comissão especialmente designada pelo Contratante, após a certificação de que o acesso às licenças e às atualizações pelo período de 3 (três) anos foi devidamente providenciado pela Contratada junto à fabricante dos softwares.
- 4.8.2 A avaliação de conformidade das licenças será formalizada por meio da emissão da nota técnica de atesto por comissão especialmente designada pelo Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal pela Contratada.

4.9 Forma de Pagamento

4.9.1 O pagamento será realizado de acordo com a Tabela a seguir:

Item	Descrição	Catser	Variável (qnt)	Valor Unitário (36 meses)	Valor da Contratação
1	Adobe Creative Cloud	27502	50	R\$ 16.861,78	Parcela única em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo.
2	Adobe Captivate	27502	6	R\$ 7.998,60	
3	Adobe Acrobat Pro	27502	193	R\$ 3.539,09	

Tabela - Desembolso Financeiro

4.9.2 O pagamento está condicionado ao atendimento das seguintes exigências, a exemplo:

- Apresentação de nota fiscal, acompanhada de Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pela justiça do Trabalho;

4.9.3 Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

4.10 Manutenção e Garantia

4.10.1 Os serviços de suporte técnico e de atualização de versão têm por finalidade garantir a sustentação, a plena utilização e atualização da solução durante a vigência do contrato. O primeiro corresponde ao suporte técnico para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software ou para correção de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução. O serviço poderá ser realizado nas instalações da contratada ou, preferencialmente, de forma remota.

4.10.2 O serviço de atualização se refere ao fornecimento de novas versões e releases dos produtos da solução lançados no decorrer da vigência do contrato. A cada nova liberação de versão e release, a contratada deverá fornecer as atualizações, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas. Em caso de lançamento de patch de correção, a contratada deverá comunicar o fato ao CNJ e indicar a forma de obtenção e os defeitos que serão corrigidos pelo patch. Em ambos os casos, a comunicação deve ser feita no prazo de até trinta dias, a contar do lançamento de nova versão ou solução de correção.

4.10.3 O atendimento remoto corresponde ao atendimento, por telefone ou e-mail, para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros). Quando remotamente não for possível a resolução do chamado de suporte no prazo estabelecido, a continuidade do atendimento deverá ser feita de forma presencial, ou seja, com o especialista da contratada presente nas instalações da contratante, até a completa solução dele. Esse serviço de suporte é fundamental para garantir a plena utilização e funcionamento contínuo da solução nos ambientes de desenvolvimento e de produção da contratante.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.10.4 A contratada deverá comunicar formalmente à contratante os meios de acionamento do serviço, como número de telefone, endereço de sítio na internet.

4.11 Transferência de Conhecimento

4.11.1 Se identificada, pelo gestor do contrato, a necessidade de transferência de conhecimento, conforme disposto no art. 3º, III, a, 8, da Resolução CNJ n. 182/2013, será celebrado aditivo contratual contendo as condições de registro e repasse de conhecimento pela Contratada.

4.12 Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais

4.12.1 A contratada deve ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração. A conformidade com os direitos de propriedade intelectual deve ser assegurada, de acordo com a Lei Federal nº 9.609³/1998 e demais legislações aplicáveis.

4.13 Obrigações do Contratante

4.13.1 Prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.

4.13.2 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.

4.13.3 Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

³ Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19609.htm> Acessado em 02 de março de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.13.4 Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.
- 4.13.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.
- 4.13.6 Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.14 Obrigações da Contratada

- 4.14.1 Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos.
- 4.14.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.14.3 Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.
- 4.14.4 Indicar preposto, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.
- 4.14.5 O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.14.6 Manter seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 02/2020 .
- 4.14.7 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- 4.14.8 Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.14.9 O Representante legal da contratada deverá assinar Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- 4.14.10 Todos os profissionais da contratada diretamente envolvidos na execução contratual deverão assinar Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes.
- 4.14.11 Caso ocorra a inexecução parcial do contrato pela contratada, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas em lei, fica estabelecido que a contratada deverá realizar a restituição proporcional dos valores pagos antecipadamente pelo contratante. A restituição proporcional será calculada com base na porcentagem de execução dos serviços previstos no contrato. O valor a ser restituído será atualizado monetariamente com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido na Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (ou outro índice definido pela Equipe de Planejamento da Contratação durante a elaboração deste Termo de Referência). A atualização monetária será aplicada desde a data do pagamento antecipado até a data da efetiva restituição.
- 4.14.12 A contratada, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

4.15 Estimativa de preços



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Com base em pesquisa considerando contratações públicas similares segue a estimativa de valores para a presente contratação:

4.15.1 Adobe Creative Cloud

Referência	Descrição	Valor unitário
Câmara dos Deputados	Direito de uso de licença Adobe Creative Cloud Pro CCE ETLA por 36 meses.	R\$ 14.880,00
Governo do Estado de Rondônia	Subscrição de licença Adobe Creative Cloud Pro CCE ETLA por 36 meses.	R\$ 18.258,93
Acordo de cooperação técnica	Adobe Creative Cloud – ETLA Governamental – 36 meses	R\$ 12.837,76
Justiça eleitoral	PE 900072024 de 08/03/2024	R\$ 15.322,80
Polícia Militar do DF	PE 462023 de 06/02/2024	R\$ 16.893,99
Presidência da República – Secretaria Especial de Portos	PE 542023 de 12/01/2024	R\$ 16.083,33
BANESTES	PE. 412023 de 04/01/2024	R\$ 16.634,10
Proposta da empresa MCR	ADOBE CREATIVE CLOUD PRO – LICENCIAMENTO CCE ETLA ENTERPRISE/36M	R\$ 17.490,00
Btasoftware	Creative Cloud for teams	R\$ 20.508,12

4.15.2 Adobe Acrobat

Referência	Descrição	Valor unitário
Câmara dos Deputados	Direito de uso de licença do Adobe Acrobat Professional CCE ETLA por 36 meses	R\$ 2.560,00
Governo do Estado de Rondônia	Subscrição de licença do Adobe Acrobat Professional CCE ETLA por 36 meses	R\$ 3.625,55



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Acordo de cooperação técnica	Adobe Acrobat Professional – ETLA Governamental – 36 meses	R\$ 2.112,52
Fundação Universidade do RN	Adobe Acrobat Professional	R\$ 3.988,98
Escola Superior do MPU	Adobe Acrobat Professional	R\$ 3.218,00
TST 18ª região	Adobe Acrobat Professional	R\$ 4.700,00
Proposta da empresa MCR	ADOBE ACROBAT PRO - LICENCIAMENTO CCE ETLA ENTERPRISE POR 36 MESES	R\$ 3.190,00
Btasoftware	Acrobat for teams	R\$ 4.758,00

4.15.3 Adobe Captivate

Referência	Descrição	Valor unitário
Acordo de cooperação técnica	Adobe Captivate – ETLA – Governamental – 36 meses	R\$ 6.940,00
Proposta da empresa MCR	ADOBE CAPTIVATE – LICENCIAMENTO CCE ETLA ENTERPRISE POR 36 MESES.	R\$ 11.090,00
Justiça Eleitoral	PE nº 422023	R\$ 7.070,00
Brasoftware	Captivate for teams	R\$ 7.627,00

Item	Descrição	Catser	Variável (qnt)	Valor Unitário (36 meses)	Valor da Contratação
1	Adobe Creative Cloud	27502	50	R\$ 16.861,78	R\$ 843.089,00
2	Adobe Captivate	27502	6	R\$ 7.998,60	R\$ 47.991,60
3	Adobe Acrobat Pro	27502	193	R\$ 3.539,09	R\$ 683.044,37
Total					R\$ 1.574.124,97



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.15.4 Portanto, o custo estimado para o período da contratação será de R\$ 1.574.124,97 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), levando-se em conta o valor apurado no Mapa Comparativo de Preços v.1 (1862545).

4.16 Adequação orçamentária

4.16.1 A classificação e indicação orçamentária, para o exercício de 2024, consta do PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA/DTI, Ação Orçamentária: 21BH, Plano Orçamentário: 00003, Grupo de Natureza de Despesa: 3, Ação Orçamentária/Plano Orçamentário: PO-0003 - Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ.

4.17 Reajustamento

4.17.1 O objeto será pago em parcela única, por este motivo, não faz jus ao reajustamento.

4.18 Sanções Administrativas

4.18.1 Com fundamento no capítulo I do título IV da Lei Federal nº 14.113/2021, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa.

4.18.2 As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente.

4.18.3 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846⁴/2013.

4.18.4 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.18.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2. as peculiaridades do caso concreto;
- 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

⁴ Disponível em: <[L12846 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)> Acessado em 02 de março de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.18.6 A sanção prevista no item 0 alínea “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 4.18.7 A sanção prevista na alínea “b” do item 0, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 0 seguindo a seguinte proporção:
- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato: 10% do valor do contrato.
 - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 15% do valor do contrato.
 - III. Dar causa à inexecução total do contrato: 25% do valor do contrato.
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 0,75% do valor do contrato.
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 0,75% do valor do contrato.
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 3% do valor do contrato.
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: 3% do valor do contrato.
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: 15% do valor do contrato.
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: 25% do valor do contrato.
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 25% do valor do contrato.
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 25% do valor do contrato.
 - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013: 25% do valor do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.18.8 A sanção prevista na alínea “c” do item 0 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 4.18.9 A sanção prevista na alínea “d” do item 0 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 0, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 4.18.10 A sanção estabelecida na alínea “d” do item 4.18.4 será precedida de análise jurídica, desde que observada, quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente autoridade máxima da entidade.
- 4.18.11 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.18.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 4.18.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CNJ ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 4.18.13 A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 4.18.14 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 4.18.4, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 4.18.15 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.18.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.18.16 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

4.18.17 A aplicação de multa de mora não impedirá que o CNJ converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5 Requisitos Técnicos

5.1.1 Facilitar a colaboração e o trabalho em equipe: Integrando ferramentas que permitam a revisão, compartilhamento e edição colaborativa de arquivos entre membros da equipe.

5.1.2 Habilitar a exportação de conteúdo para múltiplos formatos: Desenvolver recursos que permitam exportar o conteúdo produzido para diversos formatos, incluindo vídeo, imagem, documento PDF e outros.

5.1.3 Oferecer suporte para integração de mídias: Implementar funcionalidades que possibilitem a inclusão de diversos tipos de mídia, como vídeo, áudio, imagens e animações, para criar conteúdo variado e envolvente.

5.1.4 Assegurar a segurança e proteção de dados: Incorporando recursos avançados de segurança, incluindo criptografia de arquivos, controle de acesso e assinaturas digitais, para proteger os dados sensíveis dos usuários.

5.1.5 Fornecer ferramentas de análise e monitoramento: Integrando ferramentas que ofereçam análises detalhadas e métricas de desempenho para avaliar o impacto e a eficácia dos projetos, possibilitando uma avaliação precisa do engajamento do usuário, eficácia do aprendizado ou sucesso de campanhas de marketing.

5.1.6 Adobe Creative Cloud:

5.1.7 Possibilitar a construção e edição de animações e efeitos visuais.

5.1.8 Prover mecanismos para gravação, mixagem e restauração de áudio.

5.1.9 Dispor de ferramenta para a centralização de ativos de criação e manipulação de gráficos e ilustrações vetoriais.

5.1.10 Proporcionar a colaboração com redatores e editores, design de páginas e layout.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 5.1.11 Possibilitar o processamento e edição de fotos digitais.
- 5.1.12 Dispor de meios de exportação para qualquer formato de vídeo, e produção e edição de vídeos.
- 5.1.13 Prover ferramenta para criação de página, vídeos e imagens para mídias sociais, e ferramenta colaborativa para criação de roteiros, relatórios e planejamentos.
- 5.1.14 Permitir a construção de design de sites sem programação, simulação de design de interface e prototipação de sites, e prover mecanismos para a criação de cursos de e-learning responsivos e experiências de aprendizagem.
- 5.1.15 Proporcionar suporte para otimização de mídia e exportação para dispositivos móveis.
- 5.1.16 Dispor de ferramentas de análise de dados e métricas de desempenho para avaliação de projetos.

5.1.17 Adobe Captivate:

- 5.1.18 Permitir a construção de design de sites sem programação, e prover mecanismos para a criação de cursos de e-learning responsivos e experiências de aprendizagem.
- 5.1.19 Dispor de recursos para criação de simulações interativas e exercícios de avaliação.
- 5.1.20 Proporcionar integração com sistemas de gestão de aprendizagem (LMS).
- 5.1.21 Suportar múltiplos formatos de conteúdo, incluindo vídeo, áudio e interações de arrastar e soltar.
- 5.1.22 Dispor de funcionalidades de rastreamento e relatórios de progresso do usuário.
- 5.1.23 Possibilitar a criação de questionários e avaliações.
- 5.1.24 Proporcionar suporte para localização e internacionalização de conteúdo.
- 5.1.25 Permitir a criação de cenários de aprendizagem ramificados e personalizados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 5.1.26 Dispor de recursos de gamificação para aumentar o engajamento do usuário.
- 5.1.27 Prover ferramentas de acessibilidade para garantir a conformidade com padrões de acessibilidade.

5.1.28 Adobe Acrobat Pro:

- 5.1.29 Possibilitar a criação, edição, assinatura, comparação, proteção e exportação de documentos e formulários PDF.
- 5.1.30 Prover a recepção de metadados, a geração de logs e cópiões.
- 5.1.31 Dispor de recursos avançados de segurança, como criptografia e controle de acesso.
- 5.1.32 Suportar a adição de multimídia em documentos PDF, como áudio e vídeo.
- 5.1.33 Proporcionar ferramentas para criação de formulários interativos e preenchíveis.
- 5.1.34 Permitir a extração de dados de documentos PDF para outros formatos.
- 5.1.35 Dispor de funcionalidades de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres) para digitalização e conversão de documentos em texto editável.
- 5.1.36 Prover suporte para assinaturas digitais e certificados de segurança.
- 5.1.37 Possibilitar a criação de marcadores e links internos em documentos PDF.
- 5.1.38 Dispor de ferramentas de compressão de arquivos PDF para reduzir o tamanho dos documentos.

6. Assinaturas

6.1.1. Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a Equipe de Planejamento da Contratação, instituída no processo SEI 03141/2024, bem como pela autoridade competente da área de TIC, assinam o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

7 Aprovação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.1 Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a autoridade competente do Órgão aprova o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

8. Anexos

8.1 MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CONTRATADAS

Anexo ____ do contrato no ____/2021, celebrado entre a União, por intermédio do Conselho Nacional de Justiça, e a Empresa _____, para os fins que especifica (Pregão Eletrônico no ____/2021 - Processo Administrativo/CNJ n o ____/____).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

_____ inscrita no CNPJ no _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF no _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90015/2024
ANEXO II DO EDITAL**

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Adobe Creative Cloud	UN	50	16.861,78	843.089,00
2	Adobe Captivate	UN	6	7.998,60	47.991,60
3	Adobe Acrobat Pro	UN	193	3.539,09	683.044,37
VALOR MÁXIMO ESTIMADO				R\$ 1.574.124,97	

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90015/2024
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
90015/2024 - Processo
Administrativo/CNJ n. 03141/2024).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Johaness Eck, RG n. 6.***.**1-x SSP/SP e CPF n. 006.***.***-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 90015/2024, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de **2024**, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 03141/2024, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de direito de uso temporário (subscrição) do software Adobe Creative Cloud, Adobe Captivate e Adobe Acrobat Pro, com direito de atualização de versões por 36 meses, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo único – Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adobe Creative Cloud	27502	UN	50		
2	Adobe Captivate	27502	UN	6		
3	Adobe Acrobat Pro	27502	UN	193		

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime de execução será por empreitada por preço unitário, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
 - e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- m) Assinar o Termo de Responsabilidade com o código de conduta de fornecedores de bens e serviços do **CONTRATANTE**, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo Anexo B - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA deste contrato;
- n)
- o) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- p) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo quarto - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quinto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo sexto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sétimo - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 -Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, Natureza da Despesa: 3.3.9040, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de _____.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE – Não haverá exigência de garantia contratual de contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 11555, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.8465,/2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#),

⁵ Disponível em: <[L12846 \(planalto.gov.br\)](http://L12846.planalto.gov.br)> Acessado em 02 de março de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO CONTRATO N. ____/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90015/2024 – Processo Administrativo/CNJ n. 03141/2024).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Adobe Creative Cloud	UN	50
2	Adobe Captivate	UN	6		
3	Adobe Acrobat Pro	UN	193		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2024,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 90015/2024 - Processo
Administrativo/CNJ n. 03141/2024).**

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

Contrato nº 00026/2024

Última atualização 07/10/2024

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Unidade executora: 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 03141/2024 **Categoria do processo:** Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 07/10/2024 **Data de assinatura:** 07/10/2024 **Vigência:** de 27/12/2024 a 27/12/2027

Id contrato PNCP: 07421906000129-2-000070/2024 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [07421906000129-1-000055/2024](#)

Objeto:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO (SUBSCRIÇÃO) DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD, ADOBE CAPTIVATE E ADOBE ACROBAT PRO, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES POR 36 MESES.

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.542.540,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 04.198.254/0001-17 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Contrato 26/2024	07/10/2024	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Data e hora da consulta: 03/09/2024 18:37
Usuário: ***.639.781-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2024	NE	350

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167504	1000000000	339040	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
03/09/2024	Global	03141/2024	-	1.542.540,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
04.198.254/0001-17	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	70701-000
Endereço	UF	Telefone
SHN QUADRA 1 SN CONJ A ASA NORTE	DF	6130310000, 61981848829
Município		
BRASILIA		

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

03141/2024 - CONTRATAÇÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO (SUBSCRIÇÃO) DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD, ADOBE CAPTIVATE E ADOBE ACROBAT PRO, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES POR 36 MESES. PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2024 (1915309). CONFORME DESPACHO DG 1938546 E DESPACHO SEATE 1955081.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	03/09/2024 16:56:55	Alteração

Data e hora da consulta: 03/09/2024 18:37
Usuário: ***.639.781-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI 1.542.540,00

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	ITEM 01 - CONTRATAÇÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO (SUBSCRIÇÃO) DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES POR 36 MESES. PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2024 (1915309).	839.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/09/2024	Inclusão	50,00000	16.780,0000	839.000,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	ITEM 02 - CONTRATAÇÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO (SUBSCRIÇÃO) DO SOFTWARE ADOBE CAPTIVATE, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES POR 36 MESES. PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2024 (1915309).	47.340,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/09/2024	Inclusão	6,00000	7.890,0000	47.340,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	ITEM 03 - CONTRATAÇÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO (SUBSCRIÇÃO) DO SOFTWARE ADOBE ACROBAT PRO, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES POR 36 MESES. PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2024 (1915309).	656.200,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/09/2024	Inclusão	193,00000	3.400,0000	656.200,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOHANESS ECK

***.583.638-**

03/09/2024 16:56:55

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

03/09/2024 16:52:33



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

CONTRATO

CONTRATO N. 26/2024

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90015/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 03141/2024).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.***.**1-x SSP/SP e CPF n. 006.***.***-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, com sede na SHN Quadra 1, bloco A, Ed. Le Quartier, sala 803, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70701-000, telefone (61) 3031-0000 / (61) 98184-8829, inscrita no **CNPJ sob o n. 04.198.254/0001-17**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora Comercial **Márcia Caetano da Silva**, RG n. 1.***.**6 SSP/DF e CPF n. 689.***.***-72, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 90015/2024, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de agosto de **2024**, e a respectiva homologação, conforme Despacho 1938546 do Processo n. 03141/2024, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de direito de uso temporário (subscrição) do software Adobe Creative Cloud, Adobe Captivate e Adobe Acrobat Pro, com direito de atualização de versões por 36 meses, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

Parágrafo único - Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	----	-----	----------------	-------------

1	Adobe Creative Cloud ETLA pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Part Number: 30004570 Marca/Fabricante: Adobe Modelo: Creative Cloud.	UN	50	R\$ 16.780,00	R\$ 839.000,00
2	Adobe Captivate ETLA pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Part Number: 65291298 Marca/Fabricante: Adobe Modelo: Captivate.	UN	6	R\$ 7.890,00	R\$ 47.340,00
3	Adobe Acrobat Pro ETLA pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Part Number: 65286686 Marca/Fabricante: Adobe Modelo: Acrobat Pro.	UN	193	R\$ 3.400,00	R\$ 656.200,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, a contar de **27 de dezembro de 2024**, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime de execução será por empreitada por preço unitário, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não

- transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
 - i) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
 - m) Assinar o Termo de Responsabilidade com o código de conduta de fornecedores de bens e serviços do **CONTRATANTE**, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo Anexo B - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA deste contrato;
 - n) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
 - o) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.542.540,00** (um milhão quinhentos e quarenta e dois mil quinhentos e quarenta reais), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota

fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo quarto - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quinto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo sexto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sétimo - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, Natureza da Despesa: 3.3.9040, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2024NE000350, datada de 03 de setembro de 2024.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE – Não haverá exigência de garantia contratual de contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 11555, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846[1],/2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos

hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Márcia Caetano da Silva

Diretora Comercial

ANEXO A DO CONTRATO N. 26/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90015/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 03141/2024).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adobe Creative Cloud ETLA pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Part Number: 30004570 Marca/Fabricante: Adobe Modelo: Creative Cloud.	UN	50	R\$ 16.780,00	R\$ 839.000,00
2	Adobe Captivate ETLA pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Part Number: 65291298 Marca/Fabricante: Adobe Modelo: Captivate.	UN	6	R\$ 7.890,00	R\$ 47.340,00
3	Adobe Acrobat Pro ETLA pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Part Number: 65286686 Marca/Fabricante: Adobe Modelo: Acrobat Pro.	UN	193	R\$ 3.400,00	R\$ 656.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.542.540,00	

ANEXO B DO CONTRATO N. 26/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90015/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 03141/2024).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **Márcia Caetano da Silva**, inscrita no CPF sob nº 698.***.***-72, neste ato representando a **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.198.254/0001-17, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 01/10/2024, às 19:08, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA CAETANO DA SILVA, Usuário Externo**, em 04/10/2024, às 17:55, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 07/10/2024, às 09:39, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1983202** e o código CRC **984D1BD3**.